

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210315TP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO. (Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL).

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

FAZENDA SANTA CRUZ, S/N - ROD. PB-077 - PILÕES - PB.

CEP: 58393-000 - Tel: (083) 35021102.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.786.626/0001-87, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09h00min horas do dia 08 de Abril de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2021, tipo menor preço - (Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário, Tipo Menor Preço Global); tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de serviços de engenharia para REFORMAS DAS E.M.E.F. JOSÉ HERMÓGENES, E.M.E.F. BONA DAS NEVES MOURA, E.M.E.F. ALCIDES LOURENÇO E E.M.E.F. ADELINA BARRETO, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de serviços de engenharia para REFORMAS DAS E.M.E.F. JOSÉ HERMÓGENES, E.M.E.F. BONA DAS NEVES MOURA, E.M.E.F. ALCIDES LOURENÇO E E.M.E.F. ADELINA BARRETO, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de serviços de engenharia para REFORMAS DAS E.M.E.F. JOSÉ HERMÓGENES, E.M.E.F. BONA DAS NEVES MOURA, E.M.E.F. ALCIDES LOURENÇO E E.M.E.F. ADELINA BARRETO, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min as 12h00min.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

- 2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:
- 2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. Pb-077 - Pilões - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e
- 3.2.2. Pelos sites: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.
- 3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

- 5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

- 5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS e FUNDEB 40%:

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2009 1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares

4490.51 99 Obras e Instalações

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação, sociedades empresárias legalmente estabelecidas no país que:

6.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

6.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Julio Cezar Pereira da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00001/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: Uma vez apresentado (s) no credenciamento, fica facultada a inclusão no envelope documentação.

8.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.9. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.11. Comprovação de aptidão técnica-profissional: de que a licitante ou responsável Técnico tenha participado, de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, por intermédio de certidão (ões) e/ou atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado (s) pela (s) devida (s) Certidão (ões) de Acervo (s) Técnico (s) - CAT (s), que comprove (m) a execução de: serviços semelhantes ao objeto desta licitação. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme dispões o §3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.2.12.A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso de os profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.2.13.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede do licitante. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e se sagre vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do CREA-PB ou CAU-PB.

8.2.14.Indicação do Pessoal Técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.2.15.Comprovação de Visita Técnica ao local de realização da(s) obra(s) ou serviços, a qual poderá ser realizada até as 12h00min do dia 05 de abril de 2021, com a presença de um servidor do ORC e de responsável Técnico ou Representante legal da empresa interessada devidamente qualificado(s) e munido(s) de documentação - (Carteira do CREA bem como documento de identificação Pessoal no caso de Responsável Técnico e Contrato Social no caso Representante Legal), quando portador do comprovante de aquisição do competente Edital da licitação em epigrafe. A não realização da devida Visita, não torna o Licitante desqualificado para participar do referido Certame, para tanto, deverá apresentar uma Declaração específica, na qual o Licitante declara assumir todas e quaisquer responsabilidades pelo desconhecimento de fatores e condições locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimos aos preços unitários propostos e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação com firma reconhecida ou na forma da Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018.

8.2.16.Os licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida nesta cláusula, serão considerados inabilitados.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.1.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00001/2021
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, inclusive o Cronograma Físico Financeiro e Cálculos detalhados do BDI, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu **Representante Legal** e seu(s) **Responsável(is) Técnico(s)**, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, os quantitativos e os valores unitários e totais expressos em algarismos.

9.2.1.Planilhas de quantitativos e preços.

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3. Apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade de execução, bem como, coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividades sejam compatíveis com a execução do contrato.

9.3. As Planilhas de quantitativos e preços, o Cronograma Físico Financeiro, Composição de Preços e Cálculos detalhados do BDI, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa e o Representante legal. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.4. Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5. Apresentar Cálculos detalhados do BDI conforme FÓRMULA DO TCU, ou DECLARAR, conforme o caso, que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição da mesma utilizada pelo órgão responsável pelo orçamento base.

9.6. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante e responsável (is) técnico(s), com indicação do valor total da proposta em algarismos e por extenso, dos prazos de entrega ou execução, Dados Bancários, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.13. Deverá conter no envelope de Proposta de Preços um "CD" ou "PENDRIVE" contendo a Proposta de Preços gravada em EXCEL 93/2003. A não apresentação não desclassifica a referida proposta.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
- 11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
- 11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
- 11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. O valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/PB ou ORÇAMENTO BASE é de R\$ 452.719,73 - (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e setenta e três centavos), conforme planilha estabelecida pela Engenharia. Este valor orçado, será considerado para efeito de classificação das propostas e avaliação da inexequibilidade da Proposta, inclusive os custos diretos e o B.D.I - (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme a PLANILHA DE VALOR ORÇADO DA PREFEITURA MUNICIPAL - ANEXA a este Edital.
- 12.2. O Preço máximo global da PREFEITURA MUNICIPAL para efeito de classificação da Proposta é de R\$ 452.719,73 - (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e setenta e três centavos). As Propostas que apresentarem PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇO GLOBAL SUPERIORES ao ORÇAMENTO BASE fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL serão DESCLASSIFICADAS, bem como as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos apresentados por itens contidos no orçamento base, e aquelas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos

dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como, as que não atenderem a Lei 8.666/93. Estando a Comissão autorizada de diligenciar para fins de apuração das questões pertinentes à inexecução de preços contidos nas Propostas.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min as 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. Pb-077 - Pilões - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Os pagamentos serão efetuados em forma de transferência bancária, conforme execução, boletim de medição e nota fiscal, mediante atesto prévio do Engenheiro Fiscal da Obra.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

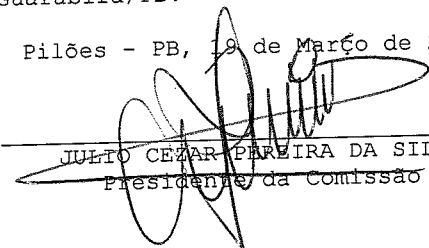
20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Guarabira/PB.

Pilões - PB, 19 de Março de 2021.



JULITO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Obra: Reforma das E.M.E.F: Carlos Hermógenes, Bona das Neves, Alcides Lourenço e Adelina Barreto

Local: Diversas Localidades

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI /ORSE -NOVEMBRO/2020

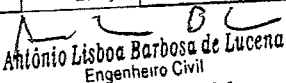
BDI: 28,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

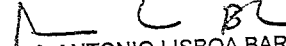
ITEM	Sinapi	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
						33.055,30
1		PRELIMINARES	m²	12,00	428,26	5.139,09
1.1	00051	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada				
1.2		DEMOLIÇÃO	m²	32,27	28,26	912,02
1.2.1	00006	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico sem reaproveitamento -e=0,09	m²	23,96	36,55	875,82
1.2.2	00008	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó) sem reaproveitamento	m²	673,70	8,33	5.611,75
1.2.3	00017/ORSE	Demolição de reboco	m²	10,90	13,16	143,34
1.2.4	00018/ORSE	Demolição de revestimento cerâmico	m²	29,82	26,39	786,90
1.2.5	97645	Remoção de janelas	m²	57,12	7,29	416,41
1.2.6	97644	Remoção de portas de madeira	ud	11,00	9,61	105,75
1.2.7	97663	Remoção de bacia sanitária	ud	3,00	9,61	28,84
1.2.8	97663	Remoção lavatório de louça	m²	664,30	11,27	7.485,95
1.2.9	0009/ORSE	Remoção de telhamento com telha canal	m²	877,91	13,16	11.549,43
1.2.10	00018/ORSE	Demolição de piso cimentado				263,02
2		INFRA-ESTRUTURA				
2.1		Escavação	m³	5,26	50,00	263,02
2.1.1	02497/ORSE	Escavação manual em material de qualquer cat. exceto rocha até 1,50m de profundidade				3.462,84
3		ALVENARIA	m²	26,34	96,86	2.551,78
3.1	10912/ORSE	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,19 cm, com argamassa 1:2:8	m²	18,38	49,57	911,06
3.2	00151/ORSE	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,09 cm, com argamassa 1:2:8				62.557,74
4		REVESTIMENTOS				
4.1		Revestimentos Internos e Externos	m²	714,62	4,07	2.907,51
4.1.1	87878	Chapisco de aderência paredes verticais traço 1:3 (cimento e areia) - 5mm de esp.	m²	277,97	33,02	9.179,61
4.1.2	87527	Emboço p/ assentamento de cerâmicas, traço 1:2:8 cim, cal e areia de esp. de 15mm	m²	436,65	29,96	13.081,97
4.1.3	87529	Reboco no traço 1:2:8 cim./cal/areia com esp. de 20mm - p/ paredes verticais	m²	277,97	42,71	11.873,20
4.1.4	87248	Revestimento em superfície vertical em cerâmica do tipo A, dimensões s: 30x30cm.PEI 3	m²	352,98	72,29	25.515,45
4.1.5	96116	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, incl. estrutura de fixação - Cozinha/banheiros	m²			101.725,27
5		ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS				
5.1		Esquadrias				
5.1.1		Portas de Madeira/Vidro	ud	20,00	214,80	4.296,05
	90801	Batente para porta de madeira, padrão médio - Fornecimento e montagem	ud	20,00	336,96	6.739,28
5.1.1.1	90822	Porta de madeira pintura, semi-oca (média), 80x210cm, esp. de 3,5cm, incl. dobradiças	ud	12,00	1.133,68	13.604,19
5.1.1.2	100694	Kit de portas de madeira maciça, 0,80x2,10m, esp.=3cm, padrão popular. Itens inclusos: dobradiças, montagem instalação de batente e fechadura com maçaneta e cilindro com execução de furo-fornecimento e instalação	ud			
5.2		Janelas de Madeira ou Metálicas	m²	57,42	438,65	25.187,50
5.2.1	100666	Janela em madeira de lei com 02 folhas com batente, alizares, ferragens, acabamento e contramarco - Fornecimento e instalação				
5.3		Ferragens				
5.3.1		Ferragens para Portas	ud	20,00	135,73	2.714,54
5.3.1.1	90830	Fechadura de embutir para porta externa, com cilindro e maçaneta completa, acabamento padrão (fornecimento e colocação)				
5.4		Outros				
5.4.1		Grade de ferro para janelas	m²	52,50	507,23	26.629,5
5.4.1.1	99861	Gradil em ferro em vão de janelas, formado por barras chatas 25x4.8mm - 2x1m - GF1				

 Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Contese Engenharia LTDA

5.4.1.2	99861	Gradil em ferro em vão de janelas, formado por barras chatas 25x4.8mm - 1,2x1m - GF2	m ²	5,90	507,23	2.992,66
5.4.1.3	99861	Gradil em ferro em vão de janelas, formado por barras chatas 25x4.8mm - 0,90x0,60m - GF3	m ²	2,62	507,23	1.328,94
5.4.2		Portão de ferro	m ²	11,22	488,35	5.479,29
5.4.2.1	12104/ORSE	Portão de ferro em gradil em barra chata 3/4"x1/8", incluindo requadro,ferrolho,dobradiças e fechadura-0,90x2,00m - PF1	m ²	6,51	488,35	3.179,16
5.4.2.2	12104/ORSE	Portão de ferro em gradil em barra chata 3/4"x1/8", incluindo requadro,ferrolho,dobradiças e fechadura - 0,80x2,00m - PF2	m ²			
5.4.2	10076/ORSE	Corrimão em tubo de aço galvanizado(altura de 1,05m), com barras verticais a cada 2,00m (1' 1/2"), barra horizontal superior (2"), barra horizontal intermediária(dupla 1' 1/2") e barra inferior (1")	m	28,00	341,93	9.574,07
6		INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				27.026,30
6.1		Instalações Hidráulicas				
6.1.1		Tubos e Conexões em Geral	m	86,00	8,27	710,84
6.1.1.1	89401	Tubo em PVC soldável água fria Ø 25mm, inclusive conexões	ud	22,00	109,88	2.417,33
6.1.1.2	01200/ORSE	Ponto hidráulico com rede inclusive abertura e enchimento de rasgos em alvenaria			0,00	0,00
6.2		Instalações Sanitárias			0,00	0,00
6.2.1		Tubos e Conexões em Geral	pt	26,00	105,25	2.736,37
6.2.1	01683/ORSE	Ponto esgoto de PVC Ø 100mm, inclusive conexões (nos sanitários)	m	80,00	46,42	3.713,87
6.2.2	89714	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (rede externa)	m	80,00	24,09	1.927,27
6.2.3	89712	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões (rede interna)			0,00	0,00
6.3		Acessórios e Complementos	ud	4,00	20,39	81,58
6.3.1	89482	Caixa sifonada PVC 100 x 100 x 50mm	ud	14,00	210,35	2.944,89
6.3.2	74166/001	Caixa de passagem em alvenaria 60 x 60 x 60 cm c/ tampa de concreto				
6.4		Aparelhos Sanitários				
6.4.1		Louças em Geral	ud	10,00	471,15	4.711,51
6.4.2	86888	Bacia sanitária de louça vitrificada branca com caixa acoplada, linha (fornecimento e assentamento)	ud	10,00	134,46	1.344,57
6.4.3	86904	Lavatório de louça branca suspenso 29,5x39cm, padrão popular			0,00	0,00
6.5		Metais Sanitários	ud	9,00	108,56	977,01
6.5.1	86915	Torneira cromada de mesa para lavatório		4,00	121,72	486,90
6.5.2	86910	Torneira cromada para pia de cozinha	ud	8,00	39,66	317,28
6.5.3	89353	Registro de gaveta de 3/4" com canopla padrão comercial				
6.6		Bancadas, Balcões, Outros				
6.6.1	1749	Bancada em aço inox,1,80x0,55m com 01 cuba,sifão cromado, válvula cromada.Concretada e assentada.	ud	4,00	444,84	1.779,36
6.6.4	12208/ORSE	Porta papel toalha para papel interfolha	ud	11,00	125,15	1.376,67
6.6.5	07611/ORSE	Porta papel higiênico, linha domus	ud	9,00	82,30	740,67
6.6.6	08492/ORSE	Barra de apoio,reta ,fixa para vaso sanitário e assento de banheiro, em inox tipo AISI, diam. 1" 1/2" Tam. 80cm	ud	4,00	190,04	760,18
7		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				40.061,45
7.1		Entrada de energia	ud	4,00	254,23	1.016,92
7.1.1	04880/ORSE	Quadro de medição monofásica,sem fiação	ud	80,00	16,66	1.332,76
7.1.2	91933	Cabo de cobre flexível, isolamento termoplástico 0,6/1KV 10mm ² anti-chama - Fornecimento e instalação			0,00	
7.2		Ramal de distribuição	ud	130,00	10,24	1.331,48
7.2.1	91871	Eletroduto de 25mm, inclusive conexões fornecimento e instalação	ud	260,00	16,66	4.331,48
7.2.2	91933	Cabo de cobre flexível, isolamento termoplástico 0,6/1KV 10mm ² anti-chama - Fornecimento e instalação	ud	114,00	121,88	13.894,20
7.3	93128	Ponto de luz em teto/parede c/ eletroduto de PVC rígido embutido e diâmetro de 3/4	ud	46,00	154,45	7.104,87
7.4	93141	Ponto de tomada, inclusive caixa, eletroduto, tomada, fiação, quebra, rasgo e chumbamento	ud	4,00	129,55	518,22
7.5	84402	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagneticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metalica - fornecimento e instalacao	ud	24,00	14,44	346,54
7.6	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalacao	und	82,00	89,70	7.355,58
7.7	Comp 09	Luminária led sobrepor slim 36w - fornecimento e instalação	ud	32,00	88,42	2.829,40
7.8	97607	Luminária tipo arandela tipo tartaruga com 01 lâmpada led			0,00	56.310,59
8		COBERTA				
8.1	04297/ORSE	Retirada e assentamento de madeiramento para telhas cerâmicas	m ²	266,37	81,92	21.822,18
8.2	94201	Telhamento com telha canal, capa e canal tipo colonial, 02 águas	m ²	664,30	34,86	23.156,99
8.3	94224	Emboçamento de cumeeira	m	128,20	22,20	2.846,57
8.4	94228	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical	m	77,60	77,87	6.042,60
8.5	12625/ORSE	Retelhamento em cobertura com telha canal, tipo canal	m ²	223,60	10,92	2.442,25


 Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Contese Engenharia LTDA

9		PAVIMENTAÇÃO					80.352,58
9.1	8.1	Pavimentações externa					
9.1.1	87620	Regularização de piso em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), espessura 3cm	m²	701,39	32,37		22.703,39
9.1.2	87248	Revestimento cerâmico p/ piso, placas esmaltadas extra piso 60cmx60cm -PEI 5	m²	701,39	42,64		29.905,11
9.1.3	88648	Rodapé em cerâmica, altura 8 cm - Sinapi /2017 - código 88648	m	373,26	6,53		2.438,47
9.1.4	98689	Soleira de granito, larg. 0,15m e espessura 2cm	m	24,00	78,06		1.873,47
9.1.5	95240	Lastro de concreto magro (calçada de contorno e área externa) feito na obra - Esp. =5,0cm L=0,50m	m²	815,58	16,09		13.126,61
9.1.6	101750	Piso cimentado, traço 1:3, acabamento rústico esp. 4 cm	m²	199,39	44,92		8.957,11
9.1.7	92397	Execução de pátio com piso intertravado, bloco retangular 20x10cm esp.6cm	m²	30,00	44,95		1.348,42
10		PINTURAS					
10.1		Aparelhamento - Paredes para Pintura					
10.1.2.1	08624/ORSE	Emassamento com massa acrílica em paredes internas e externas em 02(duas) demãos - Retoane	m²	272,83	18,29		4.989,87
10.2		Esmalte sintético em esquadrias de madeira e ferro	m²	270,24	17,99		4.862,79
10.2.1	73739/001	Esmalte sintético sobre madeira executada em 02 demão	m²	157,50	19,26		3.034,24
10.2.2	100750	Esmalte sintético sobre esquadria de ferro executada em 02 demão					
10.3		Pintura em Paredes	m²	2.727,38	12,28		33.500,09
10.3.1	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demão					1.517,65
11		LIMPEZA/ ENTREGA DA OBRA	m²	664,30	2,28		1.517,65
11.2	0245/ORSE	Limpeza geral da obra					452.719,73
T O T A L R\$							


 Engº. ANTONIO LISBOA BARBOSA DE LUCENA
 CREA/PB Nº 160.341.043-0

Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Contese Engenharia LTDA



PILOES
PREFEITURA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES

Obra: Reforma das E.M.E.F: Carlos Hermógenes, Bona das Neves, Alcides Lourenço e Adelina Barreto
Local: Diversas Localidades

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			DIAS DECORRIDOS		
DESCRIÇÃO	TOTAL		30	60	90
1	PRELIMINARES	33.055,30	100%		
			Dias		
			R\$		33.055,30
2	INFRA-ESTRUTURA	263,02	100%		
			Dias		
			R\$		263,02
3	ALVENARIA	3.462,84	100%		
			Dias		
			R\$		3.462,84
4	REVESTIMENTOS	62.557,74	40%	40%	20%
			Dias		
			R\$	25.023,10	25.023,10
					12.511,55
					62.557,74
5	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	101.752,27			100%
			Dias		
			R\$		101.752,27
6	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRO-SANTÁRIOS	27.026,30		80%	20%
			Dias		
			R\$	21.621,04	5.405,26
					27.026,30
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	40.061,45		80%	20%
			Dias		
			R\$	32.049,16	8.012,29
					40.061,45
8	COBERTA	56.310,59	50%	50%	
			Dias		
			R\$	28.155,30	28.155,30
					56.310,59
9	PAVIMENTAÇÃO	80.352,58	40%	40%	20%
			Dias		
			R\$	32.141,03	32.141,03
					16.070,52
					80.352,58
10	PINTURAS	46.386,99			100%
			Dias		
			R\$		46.386,99
					46.386,99
11	LIMPEZA/ ENTREGA DA OBRA	1.517,65			100%
			Dias		
			R\$		1.517,65
					1.517,65
TOTAL			122.100,58	138.989,62	191.656,52
TOTAL ACUMULADO			122.100,58	261.090,21	452.746,73
PERCENTUAL SIMPLES			27%	31%	42%
PERCENTUAL ACUMULADO			27%	58%	100%

Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
Engenheiro Civil
CREA-PB: 190341043-0
Contese Engenharia LTDA

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES

Obra: Reforma da E.M.E.F. Carlos Hermogenes

Local: Engenho Olho d'água

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI /ORSE -NOVEMBRO/2020


BDI: 28,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ITEM	Sinapi	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
						9.062,83
1		PRELIMINARES	m²	3,00	428,26	1.284,77
1.1	00051	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada				
1.2		DEMOLIÇÃO	m²	2,00	28,26	56,52
1.2.1	00006	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico sem reaproveitamento -e=0,09	m²	4,00	36,55	146,21
1.2.2	00008	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó) sem reaproveitamento	m²	183,71	8,33	1.530,23
1.2.3	00017/ORSE	Demolição de reboco	m²		13,16	0,00
1.2.4	00018/ORSE	Demolição de revestimento cerâmico	m²	14,82	26,39	391,07
1.2.5	97645	Remoção de janelas	m²	11,76	7,29	85,73
1.2.6	97644	Remoção de portas de madeira	ud	3,00	9,61	28,84
1.2.7	97663	Remoção de bacia sanitária	ud	1,00	9,61	9,61
1.2.8	97663	Remoção lavatório de louça	m²	220,30	11,27	2.482,54
1.2.9	0009/ORSE	Remoção de telhamento com telha canal	m²	231,64	13,16	3.047,31
1.2.10	00018/ORSE	Demolição de piso cimentado				64,01
2		INFRA-ESTRUTURA				
2.1		Escavação	m³	1,28	50,00	64,01
2.1.1	02497/ORSE	Escavação manual em material de qualquer cat. exceto rocha até 1,50m de profundidade				694,28
3		ALVENARIA				
3.1	10912/ORSE	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,19 cm, com argamassa 1:2:8	m²	6,40	96,86	619,93
3.2	00151/ORSE	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,09 cm, com argamassa 1:2:8	m²	1,50	49,57	74,35
4		REVESTIMENTOS				
4.1		Revestimentos Internos e Externos	m²	183,71	4,07	747,45
4.1.1	87878	Chapisco de aderência paredes verticais traço 1:3 (cimento e areia) - 5mm de esp.	m²	83,11	33,02	2.744,61
4.1.2	87527	Emboço p/ assentamento de cerâmicas, traço 1:2:8 cim, cal e areia de esp. de 15mm	m²	100,60	29,96	3.013,61
4.1.3	87529	Reboco no traço 1:2:8 cim/cal/areia com esp. de 20mm - p/ paredes verticais	m²	83,11	42,71	3.549,97
4.1.4	87248	Revestimento em superfície vertical em cerâmica do tipo A, dimensões s: 30x30cm.PEI 3	m²	21,11	72,29	1.525,95
4.1.5	96116	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, incl. estrutura de fixação - Cozinha/banheiros				28.101,85
5		ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS				
5.1		Esquadrias				
5.1.1		Portas de Madeira/Vidro	ud	6,00	214,80	1.288,82
	90801	Batente para porta de madeira, padrão médio - Fornecimento e montagem	ud	6,00	336,96	2.021,78
5.1.1.1	90822	Porta de madeira pintura, semi-oca (média), 80x210cm, esp. de 3,5cm, incl. dobradiças				
5.1.1.2	100694	Kit de portas de madeira maciça, 0,80x2,10m, esp.=3cm, padrão popular. Itens inclusos: dobradiças, montagem instalação de batente e fechadura com maçaneta e cilindro com execução de furo-fornecimento e instalação	ud	3,00	1.133,68	3.401,05
5.2		Janelas de Madeira ou Metálicas	m²	16,92	438,65	7.422,02
5.2.1	100666	Janela em madeira de lei com 02 folhas com batente, alizares, ferragens, acabamento e contramarco - Fornecimento e instalação				
5.3		Ferragens				
5.3.1		Ferragens para Portas	ud	6,00	135,73	814,37
5.3.1.1	90830	Fechadura de embutir para porta externa, com cilindro e maçaneta completa, acabamento padrão (fornecimento e colocação)				
5.4		Outros				
5.4.1		Grade de ferro para janelas	m²	10,50	507,23	5.325,92
5.4.1.1	99861	Gradil em ferro em vão de janelas, formado por barras chatas 25x4.8mm - 2x1m - GF1				

 Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-8
 Contese Engenharia LTDA

9.1	8.1	Pavimentações externa				
9.1.1	87620	Regularização de piso em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), espessura 3cm	m ²	166,12	32,37	5.377,02
9.1.2	87248	Revestimento cerâmico p/ piso , placas esmaltadas extra piso 60cmx60cm -PEI 5	m ²	166,12	42,64	7.082,66
9.1.3	88648	Rodapé em cerâmica, altura 8 cm - Sinapi /2017 - código 88648	m	98,52	6,53	643,62
9.1.4	98689	Soleira de granito, larg. 0,15m e espessura 2cm	m	6,40	78,06	499,59
9.1.5	95240	Lastro de concreto magro (calçada de contorno e área externa) feito na obra - Esp. =5,0cm L=0,50m	m ²	236,64	16,09	3.808,59
9.1.6	101750	Piso cimentado, traço 1:3, acabamento rústico esp. 4 cm	m ²	70,52	44,92	3.167,88
9.1.7	92397	Execução de pátio com piso intertravado, bloco retangular 20x10cm esp.6cm	m ²		44,95	0,00
10		PINTURAS				14.619,21
10.1		Aparelhamento - Paredes para Pintura				
10.1.2.1	08624/ORSE	Emassamento com massa acrílica em paredes internas e externas em 02(duas) demãos - Retoque	m ²	89,50	18,29	1.636,97
10.2		Esmalte sintético em esquadrias de madeira e ferro				
10.2.1	73739/001	Esmalte sintético sobre madeira executada em 02 demão	m ²	63,24	17,99	1.137,96
10.2.2	100750	Esmalte sintético sobre esquadria de ferro executada em 02 demão	m ²	44,16	19,26	850,74
10.3		Pintura em Paredes				
10.3.1	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes,duas demão	m ²	895,03	12,28	10.993,54
11		LIMPEZA/ ENTREGA DA OBRA				503,29
11.2	0245/ORSE	Limpeza geral da obra	m ²	220,30	2,28	503,29
T O T A L						115.335,58
						R\$


 Eng.º ANTONIO LISBOA BARBOSA DE LUCENA
 CREA/PB Nº 160.341.043-0

Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Contese Engenharia LTDA



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

 Obra: Reforma da E.M.E.F. BONA DAS NEVES MOURA
 Local: Conjunto Petrônio Cunha
 REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI/ORSE -NOVEMBRO/2020
 BDI: 28,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ITEM	Sinapi	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
						9.435,70
1		PRELIMINARES	m²	3,00	428,26	1.284,77
1.1	00051	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada				
1.2		DEMOLIÇÃO	m²	0,00	28,26	0,00
1.2.1	00006	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico sem reaproveitamento -e=0,09	m²	0,00	36,55	0,00
1.2.2	00008	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó) sem reaproveitamento	m²	200,78	8,33	1.672,41
1.2.3	00017/ORSE	Demolição de reboco	m²		13,16	0,00
1.2.4	00018/ORSE	Demolição de revestimento cerâmico	m²	12,00	26,39	316,66
1.2.5	97645	Remoção de janelas	m²	18,48	7,29	134,72
1.2.6	97644	Remoção de portas de madeira	ud	3,00	9,61	28,84
1.2.7	97663	Remoção de bacia sanitária	ud	1,00	9,61	9,61
1.2.8	97663	Remoção lavatório de louça	m²	261,00	11,27	2.941,19
1.2.9	0009/ORSE	Remoção de telhamento com telha canal	m²	231,65	13,16	3.047,50
1.2.10	00018/ORSE	Demolição de piso cimentado				0,00
2		INFRA-ESTRUTURA				
2.1		Escavação	m²	0,00	50,00	0,00
2.1.1	02497/ORSE	Escavação manual em material de qualquer cat. exceto rocha até 1,50m de profundidade				0,00
3		ALVENARIA	m²	0,00	96,86	0,00
3.1	10912/ORSE	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,19 cm, com argamassa 1:2:8	m²	0,00	49,57	0,00
3.2	00151/ORSE	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,09 cm, com argamassa 1:2:8				25.091,85
4		REVESTIMENTOS				
4.1		Revestimentos Internos e Externos	m²	200,78	4,07	816,88
4.1.1	87878	Chapisco de aderência paredes verticais traço 1:3 (cimento e areia) - 5mm de esp.	m²	68,27	33,02	2.254,57
4.1.2	87527	Emboço p/ assentamento de cerâmicas, traço 1:2:8 cim, cal e areia de esp. de 15mm	m²	132,50	29,96	3.969,34
4.1.3	87529	Reboco no traço 1:2:8 cim./cal/areia com esp. de 20mm - p/ paredes verticais	m²	68,27	42,64	2.910,88
4.1.4	87248	Revestimento em superfície vertical em cerâmica do tipo A, dimensões s: 30x30cm,PEI 3	m²	209,45	72,29	15.140,18
4.1.5	96116	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, incl. estrutura de fixação - Cozinha/banheiros/salas de aula				23.044,21
5		ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS				
5.1		Esquadrias	ud	6,00	214,80	1.288,82
5.1.1		Portas de Madeira/Vidro	ud	6,00	336,96	2.021,78
5.1.1.1	90801	Batente para porta de madeira, padrão médio - Fornecimento e montagem				
5.1.1.1	90822	Porta de madeira pintura, semi-oca (média), 80x210cm, esp. de 3,5cm, incl. dobradiças	ud	6,00	336,96	2.021,78
5.1.1.2	100694	Kit de portas de madeira maciça, 0,80x2,10m, esp. =3cm, padrão popular. Itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente e fechadura com maçaneta e cilindro com execução de furo-fornecimento e instalação	ud	3,00	1.133,68	3.401,05
5.2		Janelas de Madeira ou Metálicas	m²	13,50	438,65	5.921,83
5.2.1	100666	Janela em madeira de lei com 02 folhas com batente, alizares, ferragens, acabamento e contramarco - Fornecimento e instalação				
5.3		Ferragens				
5.3.1		Ferragens para Portas	ud	6,00	135,73	814,37
5.3.1.1	90830	Fechadura de embutir para porta externa, com cilindro e maçaneta completa, acabamento padrão (fornecimento e colocação)				
5.4		Outros				
5.4.1		Grade de ferro para janelas	m²	13,50	507,23	6.847,61
5.4.1.1	99861	Gradil em ferro em vão de janelas, formado por barras chatas 25x4.8mm - 1,50x1m - GFI				

 Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Conlose Engenharia LTDA

5.4.1.2	99861	Gradil em ferro em vão de janelas, formado por barras chatas 25x4.8mm - 1,2x1m - GF2	m ²	0,00	507,23	0,00
5.4.1.3	99861	Gradil em ferro em vão de janelas, formado por barras chatas 25x4.8mm - 0,90x0,60m - GF3	m ²	1,00	507,23	507,23
5.4.2		Portão de ferro	m ²	1,44	488,35	703,22
5.4.2.1	12104/ORSE	Portão de ferro em gradil em barra chata 3/4"x1/8", incluindo requadro,ferrolho,dobradiças e fechadura-0,90x2,00m - PF1	m ²	3,15	488,35	1.538,30
5.4.2.2	12104/ORSE	Portão de ferro em gradil em barra chata 3/4"x1/8", incluindo requadro,ferrolho,dobradiças e fechadura - 0,80x2,00m - PF2	m			0,00
5.4.2	10076/ORSE	Corrimão em tubo de aço galvanizado com barras verticais e horizontais com barras de 2" e 1 1/2", ver modelo				6.356,42
6		INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				
6.1		Instalações Hidráulicas				
6.1.1		Tubos e Conexões em Geral	m	12,00	8,27	99,19
6.1.1.1	89401	Tubo em PVC soldável água fria Ø 25mm, inclusive conexões	ud	5,00	109,88	549,39
6.1.1.2	01200/ORSE	Ponto hidráulico com rede inclusive abertura e enchimento de rasgos em alvenaria			0,00	0,00
6.2		Instalações Sanitárias			0,00	0,00
6.2.1		Tubos e Conexões em Geral	pt	6,00	105,25	631,47
6.2.1	01683/ORSE	Ponto esgoto de PVC Ø 100mm, inclusive conexões (nos sanitários)	m	20,00	46,42	928,47
6.2.2	89714	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (rede externa)	m	20,00	24,09	481,82
6.2.3	89712	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões (rede interna)			0,00	0,00
6.3		Acessórios e Complementos	ud	1,00	20,39	20,39
6.3.1	89482	Caixa sifonada PVC 100 x 100 x 50mm	ud	4,00	210,35	841,40
6.3.2	74166/001	Caixa de passagem em alvenaria 60 x 60 x 60 cm c/ tampa de concreto				
6.4		Aparelhos Sanitários				
6.4.1		Louças em Geral	ud	2,00	471,15	942,30
6.4.2	86888	Bacia sanitária de louça vitrificada branca com caixa acoplada, linha (fornecimento e assentamento)	ud	2,00	134,46	268,91
6.4.3	86904	Lavatório de louça branca suspenso 29,5x39cm, padrão popular			0,00	0,00
6.5		Metais Sanitários	ud	2,00	108,56	217,11
6.5.1	86915	Torneira cromada de mesa para lavatório		1,00	121,72	121,72
6.5.2	86910	Torneira cromada para pia de cozinha	ud	2,00	39,66	79,32
6.5.3	89353	Registro de gaveta de 3/4" com canopla padrão comercial				
6.6		Bancadas, Balcões, Outros	ud	1,00	444,84	444,84
6.6.1	1749	Bancada em aço inox,1,80x0,55m com 01 cuba,sifão cromado, válvula cromada .Concretada e assentada.	ud	3,00	125,15	375,46
6.6.4	12208/ORSE	Porta papel toalha para papel interfolha	ud	2,00	82,30	164,59
6.6.5	07611/ORSE	Porta papel higiênico, linha domus	ud	1,00	190,04	190,04
6.6.6	08492/ORSE	Barra de apoio,reta ,fixa para vaso sanitário e assento de banheiro, em inoxidável, diâmetro 1" 1/2" Tam. 80cm	ud			12.511,61
7		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
7.1		Entrada de energia	ud	1,00	254,23	254,23
7.1.1	04880/ORSE	Quadro de medição monofásica,sem fiação	ud	20,00	16,66	333,19
7.1.2	91933	Cabo de cobre flexível, isolamento termoplástico 0,6/1KV 10mm ² anti-chama - Fornecimento e instalação	ud	30,00	10,24	307,26
7.2		Ramal de distribuição				
7.2.1	91871	Eletroduto de 25mm, inclusive conexões fornecimento e instalação	ud	60,00	16,66	999,57
7.2.2	91933	Cabo de cobre flexível, isolamento termoplástico 0,6/1KV 10mm ² anti-chama - Fornecimento e instalação	ud	39,00	121,88	4.753,28
7.3	93128	Ponto de luz em teto/parede c/ eletroduto de PVC rígido embutido e diâmetro de 3/4"	ud	14,00	154,45	2.162,35
7.4	93141	Ponto de tomada, inclusive caixa, eletroduto, tomada, fiação, quebra, rasgo e chumbamento	ud	1,00	129,55	129,55
7.5	84402	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopólares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação	ud	6,00	14,44	86,63
7.6	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação	und	29,00	89,70	2.601,36
7.7	Comp 09	Luminária led sobrepor slim 36w - fornecimento e instalação	ud	10,00	88,42	884,19
7.8	97607	Luminária tipo arandela tipo tartaruga com 01 lâmpada led				18.401,07
8		COBERTA	m ²	78,30	81,92	6.414,67
8.1	04297/ORSE	Retirada e assentamento de madeiramento para telhas cerâmicas	m ²	261,00	34,86	9.098,26
8.2	94201	Telhamento com telha canal, capa e canal tipo colonial, 02 águas	m	43,10	22,20	957,00
8.3	94224	Emboçamento de cumeeira				
8.4	94228	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical	m	24,80	77,87	1.931,14
8.5	12625/ORSE	Retelhamento em cobertura com telha canal, tipo canal	m ²		10,92	0,00
9		PAVIMENTAÇÃO				22.570,00

Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Conlense Engenharia LTDA

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Obra: Reforma da E.M.E.F. Alcides Lourenço


Local: Comunidade Avazeado

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI/ORSE -NOVEMBRO/2020

BDI: 28,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ITEM	Sinapi	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
						7.403,07
1		PRELIMINARES	m²	3,00	428,26	1.284,77
1.1	00051	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada				
1.2		DEMOLIÇÃO	m²	12,09	28,26	341,69
1.2.1	00006	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico sem reaproveitamento -e=0,09	m²	14,28	36,55	521,98
1.2.2	00008	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó) sem reaproveitamento	m²	94,68	8,33	788,66
1.2.3	00017/ORSE	Demolição de reboco	m²		13,16	0,00
1.2.4	00018/ORSE	Demolição de revestimento cerâmico	m²	0,00	26,39	0,00
1.2.5	97645	Remoção de janelas	m²	8,40	7,29	61,24
1.2.6	97644	Remoção de portas de madeira	ud	2,00	9,61	19,23
1.2.7	97663	Remoção de bacia sanitária	ud	0,00	9,61	0,00
1.2.8	97663	Remoção lavatório de louça	m²	183,00	11,27	2.062,21
1.2.9	0009/ORSE	Remoção de telhamento com telha canal	m²	176,60	13,16	2.323,29
1.2.10	00018/ORSE	Demolição de piso cimentado				79,01
2		INFRA-ESTRUTURA				
2.1		Escavação	m³	1,58	50,00	79,01
2.1.1	02497/ORSE	Escavação manual em material de qualquer cat. exceto rocha até 1,50m de profundidade				1.322,32
3		ALVENARIA	m²	7,92	96,86	767,16
3.1	10912/ORSE	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,19 cm, com argamassa 1:2:8	m²	11,20	49,57	555,16
3.2	00151/ORSE	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,09 cm, com argamassa 1:2:8				8.181,97
4		REVESTIMENTOS				
4.1		Revestimentos Internos e Externos	m²	135,59	4,07	551,68
4.1.1	87878	Chapisco de aderência paredes verticais traço 1:3 (cimento e areia) - 5mm de esp.	m²	51,03	33,02	1.685,21
4.1.2	87527	Emboço p/ assentamento de cerâmicas, traço 1:2:8 cim, cal e areia de esp. de 15mm	m²	84,56	29,96	2.533,23
4.1.3	87529	Reboco no traço 1:2:8 cim,/cal/areia com esp. de 20mm - p/ paredes verticais	m²	51,03	42,64	2.175,77
4.1.4	87248	Revestimento em superfície vertical em cerâmica do tipo A, dimensões s:				
4.1.5	96116	30x30cm.PEI 3 Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, incl. estrutura de fixação - Cozinha/banheiros	m²	17,10	72,29	1.236,08
						20.787,27
5		ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS				
5.1		Esquadrias				
5.1.1		Portas de Madeira/Vidro	ud	2,00	214,80	429,61
	90801	Batente para porta de madeira, padrão médio - Fornecimento e montagem	ud	2,00	336,96	673,93
5.1.1.1	90822	Porta de madeira pintura, semi-oca (média), 80x210cm, esp. de 3,5cm, incl. dobradiças				
5.1.1.2	100694	Kit de portas de madeira maciça,0,80x2,10m,esp.=3cm,padrão popular.Itens inclusos: dobradiças,montagem instalação de batente e fechadura com maçaneta e cilindro com execução de furo-fornecimento e instalação	ud	3,00	1.133,68	3.401,05
5.2		Janelas de Madeira ou Metálicas				
5.2.1	100666	Janela em madeira de lei com 02 folhas com batente,alizes, ferragens, acabamento e contramarco - Fornecimento e instalação	m²	12,00	438,65	5.263,85
5.3		Ferragens				
5.3.1		Ferragens para Portas				
5.3.1.1	90830	Fechadura de embutir para porta externa, com cilindro e maçaneta completa, acabamento padrão (fornecimento e colocação)	ud	2,00	135,73	271,46
5.4		Outros				
5.4.1		Grade de ferro para janelas				


 Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Centese Engenharia LTDA

5.4.1.1	99861	Gradil em ferro em vão de janelas, formado por barras chatas 25x4.8mm - 2x1m - GF1	m²	12,00	507,23	6.086,76
5.4.1.2	99861	Gradil em ferro em vão de janelas, formado por barras chatas 25x4.8mm - 1,2x1m - GF2	m²	1,10	507,23	557,95
5.4.1.3	99861	Gradil em ferro em vão de janelas, formado por barras chatas 25x4.8mm - 0,90x0,60m - GF3	m²	0,00	507,23	0,00
5.4.2		Portão de ferro				
5.4.2.1	12104/ORSE	Portão de ferro em gradil em barra chata 3/4"x1/8", incluindo requadro,ferrolho,dobradiças e fechadura - 0,90x2,00m - PF1	m²	4,20	488,35	2.051,07
5.4.2.2	12104/ORSE	Portão de ferro em gradil em barra chata 3/4"x1/8", incluindo requadro,ferrolho,dobradiças e fechadura - 0,80x2,00m - PF2	m²	0,00	488,35	0,00
5.4.2	10076/ORSE	Corrimão em tubo de aço galvanizado(altura de 1,05m), com barras verticais a cada 2,00m (1' 1/2"), barra horizontal superior (2"), barra horizontal intermediária(dupla 1' 1/2") e barra inferior (1")	m	6,00	341,93	2.051,59
6		INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				5.935,72
6.1		Instalações Hidráulicas				
6.1.1		Tubos e Conexões em Geral				
6.1.1.1	89401	Tubo em PVC soldável água fria Ø 25mm, inclusive conexões	m	12,00	8,27	99,19
6.1.1.2	01200/ORSE	Ponto hidráulico com rede inclusive abertura e enchimento de rasgos em alvenaria	ud	5,00	109,88	549,39
6.2		Instalações Sanitárias			0,00	0,00
6.2.1		Tubos e Conexões em Geral	pt	6,00	105,25	631,47
6.2.1	01683/ORSE	Ponto esgoto de PVC Ø 100mm, inclusive conexões (nos sanitários)	m	20,00	46,42	928,47
6.2.2	89714	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (rede externa)	m	20,00	24,09	481,82
6.2.3	89712	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões (rede interna)			0,00	0,00
6.3		Acessórios e Complementos	ud	1,00	20,39	20,39
6.3.1	89482	Caixa sifonada PVC 100 x 100 x 50mm	ud	2,00	210,35	420,70
6.3.2	74166/001	Caixa de passagem em alvenaria 60 x 60 x 60 cm c/ tampa de concreto				
6.4		Aparelhos Sanitários				
6.4.1		Louças em Geral	ud	2,00	471,15	942,30
6.4.2	86888	Bacia sanitária de louça vitrificada branca com caixa acoplada, linha (fornecimento e assentamento)	ud	2,00	134,46	268,91
6.4.3	86904	Lavatório de louça branca suspenso 29,5x39cm, padrão popular			0,00	0,00
6.5		Metais Sanitários	ud	2,00	108,56	217,11
6.5.1	86915	Torneira cromada de mesa para lavatório		1,00	121,72	121,72
6.5.2	86910	Torneira cromada para pia de cozinha	ud	2,00	39,66	79,32
6.5.3	89353	Registro de gaveta de 3/4" com canopla padrão comercial				
6.6		Bancadas, Balcões, Outros				
6.6.1	1749	Bancada em aço inox,1,80x0,55m com 01 cuba,sifão cromado, válvula cromada .Concretada e assentada.	ud	1,00	444,84	444,84
6.6.3	98078	Sumidouro retangular, em alvenaria de tijolo cerâmico maciços, dimensões 0,80x1,40x3,0m	ud	3,00	125,15	375,46
6.6.4	12208/ORSE	Porta papel toalha para papel interfolha	ud	2,00	82,30	164,59
6.6.5	07611/ORSE	Porta papel higiênico, linha domus				
6.6.6	08492/ORSE	Barra de apoio,reta ,fixa para vaso sanitário e assento de banheiro, em inox tipo AISI, diam. 1" 1/2" Tam. 80cm	ud	1,00	190,04	190,04
7		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				7.569,98
7.1		Entrada de energia	ud	1,00	254,23	254,23
7.1.1	04880/ORSE	Quadro de medição monofásica,sem fiação	ud	20,00	16,66	333,19
7.1.2	91933	Cabo de cobre flexível, isolamento termoplástico 0,6/1KV 10mm² 'anti-chama - Fornecimento e instalação				
7.2		Ramal de distribuição	ud	30,00	10,24	307,26
7.2.1	91871	Eletroduto de 25mm, inclusive conexões fornecimento e instalação				
7.2.2	91933	Cabo de cobre flexível, isolamento termoplástico 0,6/1KV 10mm² 'anti-chama - Fornecimento e instalação	ud	60,00	16,66	999,57
7.3	93128	Ponto de luz em teto/parede c/ eletroduto de PVC rígido embutido e diâmetro de 3/4	ud	20,00	121,88	2.437,58
7.4	93141	Ponto de tomada, inclusive caixa, eletroduto, tomada, fiação, quebra, rasgo e chumbamento	ud	8,00	154,45	1.235,63
7.5	84402	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação	ud	1,00	129,55	129,55
7.6	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação	ud	6,00	14,44	86,63
7.7	Comp 09	Luminária led sobrepor slim 36w - fornecimento e instalação	und	14,00	89,70	1.255,83
7.8	97607	Luminária tipo arandela tipo tartaruga com 01 lâmpada led	ud	6,00	88,42	530,51
8		COBERTA				13.765,03
8.1	04297/ORSE	Retirada e assentamento de madeiramento para telhas cerâmicas	m²	54,90	81,92	4.497,65
8.2	94201	Telhamento com telha canal, capa e canal tipo colonial, 02 águas	m²	183,00	34,86	6.379,24
8.3	94224	Emboçamento de cumeeira	m	43,10	22,20	957,00


 Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Contese Engenharia LTDA

8.4	94228	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical	m	24,80	77,87	1.931,14
8.5	12625/ORSE	Retelha em cobertura com telha canal, tipo canal	m²		10,92	0,00
9		PAVIMENTAÇÃO				15.921,46
9.1	8.1	Pavimentações externa				
9.1.1	87620	Regularização de piso em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), espessura 3cm	m²	149,50	32,37	4.839,21
9.1.2	87248	Revestimento cerâmico p/ piso , placas esmaltadas extra piso 60cmx60cm -PEI 5	m²	149,50	42,64	6.374,25
9.1.3	88648	Rodapé em cerâmica, altura 8 cm - Sinapi /2017 - código 88648	m	77,70	6,53	507,61
9.1.4	98689	Soleira de granito, larg. 0,15m e espessura 2cm	m	4,80	78,06	374,69
9.1.5	95240	Lastro de concreto magro (caçada de contorno e área externa) feito na obra - Esp. =5,0cm L=0,50m	m²	149,50	16,09	2.406,17
9.1.6	101750	Piso cimentado, traço 1:3, acabamento rústico esp. 4 cm	m²	31,60	44,92	1.419,53
9.1.7	92397	Execução de pátio com piso intertravado, bloco retangular 20x10cm esp.6cm	m²		44,95	0,00
10		PINTURAS				7.863,30
10.1		Aparelhamento - Paredes para Pintura				
10.1.2.1	08624/ORSE	Emassamento com massa acrílica em paredes internas e externas em 02(duas) demãos - Retoque	m²	42,58	18,29	778,81
10.2		Esmalte sintético em esquadrias de madeira e ferro				
10.2.1	73739/001	Esmalte sintético sobre madeira executada em 02 demão	m²	66,00	17,99	1.187,63
10.2.2	100750	Esmalte sintético sobre esquadria de ferro executada em 02 demão	m²	34,60	19,26	666,57
10.3		Pintura em Paredes				
10.3.1	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demão	m²	425,82	12,28	5.230,29
11		LIMPEZA/ ENTREGA DA OBRA				418,08
11.2	0245/ORSE	Limpeza geral da obra	m²	183,00	2,28	418,08
T O T A L						89.247,21

End.º. ANTONIO LISBOA BARBOSA DE LUCENA
CREA/PB Nº 160.341.043-0

Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
Engenheiro Civil
CREA-PB: 160341043-0
Contese Engenharia LTDA

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Obra: Reforma da E.M.E.F. Adelina Barreto

Local: Comunidade Pau D'Arco

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI/ORSE -NOVEMBRO/2020

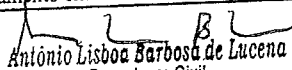
BDI: 28,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ITEM	Sinapi	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
						7.153,66
1		PRELIMINARES	m ²	3,00	428,26	1.284,77
1.1	00051	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada				
1.2		DEMOLIÇÃO	m ²	18,18	28,26	513,81
1.2.1	00006	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico sem reaproveitamento -e=0,09	m ²	5,68	36,55	207,62
1.2.2	00008	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó) sem reaproveitamento	m ²	194,54	8,33	1.620,46
1.2.3	00017/ORSE	Demolição de reboco	m ²	10,90	13,16	143,34
1.2.4	00018/ORSE	Demolição de revestimento cerâmico	m ²	3,00	26,39	79,16
1.2.5	97645	Remoção de janelas	m ²	18,48	7,29	134,72
1.2.6	97644	Remoção de portas de madeira	ud	3,00	9,61	28,84
1.2.7	97663	Remoção de bacia sanitária	ud	1,00	9,61	9,61
1.2.8	97663	Remoção lavatório de louça	m ²	0,00	11,27	0,00
1.2.9	0009/ORSE	Remoção de telhamento com telha canal	m ²	238,02	13,16	3.131,33
1.2.10	00018/ORSE	Demolição de piso cimentado				120,01
2		INFRA-ESTRUTURA				
2.1		Escavação	m ³	2,40	50,00	120,01
2.1.1	02497/ORSE	Escavação manual em material de qualquer cat. exceto rocha até 1,50m de profundidade				1.446,24
3		ALVENARIA	m ²	12,02	96,86	1.164,69
3.1	10912/ORSE	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,19 cm, com argamassa 1:2:8	m ²	5,68	49,57	281,55
3.2	00151/ORSE	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,09 cm, com argamassa 1:2:8				17.691,56
4		REVESTIMENTOS				
4.1		Revestimentos Internos e Externos	m ²	194,54	4,07	791,50
4.1.1	87878	Chapisco de aderência paredes verticais traço 1:3 (cimento e areia) - 5mm de esp.	m ²	75,56	33,02	2.495,22
4.1.2	87527	Emboço p/ assentamento de cerâmicas, traço 1:2:8 cim, cal e areia de esp. de 15mm	m ²	118,98	29,96	3.564,21
4.1.3	87529	Reboco no traço 1:2:8 cim/cal/areia com esp. de 20mm - p/ paredes verticais	m ²	75,56	42,71	3.227,39
4.1.4	87248	Revestimento em superfície vertical em cerâmica do tipo A, dimensões s: 30x30cm.PEI 3				7.613,24
4.1.5	96116	Forno em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, incl. estrutura de fixação - Cozinha/despensa/banheiros/hall e salas de aula	m ²	105,32	72,29	29.791,99
5		ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS				
5.1		Esquadrias	ud	6,00	214,80	1.288,82
5.1.1		Portas de Madeira/Vidro	ud	6,00	336,96	2.021,78
5.1.1.1	90801	Batente para porta de madeira, padrão médio - Fornecimento e montagem				
5.1.1.1	90822	Porta de madeira pintura, semi-oca (média), 80x210cm, esp. de 3,5cm, incl. dobradiças	ud	3,00	1.133,68	3.401,05
5.1.1.2	100694	Kit de portas de madeira maciça,0,80x2,10m,esp.=3cm,padrão popular.Itens inclusos: dobradiças,montagem instalação de batente e fechadura com maçaneta e cilindro com execução de furo-fornecimento e instalação	ud	3,00	1.133,68	3.401,05
5.2		Janelas de Madeira ou Metálicas	m ²	15,00	438,65	6.579,81
5.2.1	100666	Janela em madeira de lei com 02 folhas com batente,alizes, ferragens, acabamento e contramarco - Fornecimento e instalação				
5.3		Ferragens	ud	6,00	135,73	814,37
5.3.1		Ferragens para Portas				
5.3.1.1	90830	Fechadura de embutir para porta externa, com cilindro e maçaneta completa, acabamento padrão (fornecimento e colocação)				
5.4		Outros				
5.4.1		Grade de ferro para janelas	m ²	16,50	507,23	8.369,30
5.4.1.1	99861	Gradil em ferro em vão de janelas, formado por barras chatas 25x4.8mm - 1,50x1m - GF1				

 Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Contese Engenharia LTDA

5.4.1.2	99861	Gradil em ferro em vão de janelas, formado por barras chatas 25x4.8mm - 1,2x1m - GF2	m ²	0,00	507,23	0,00
5.4.1.3	99861	Gradil em ferro em vão de janelas, formado por barras chatas 25x4.8mm - 0,90x0,60m - GF3	m ²	0,00	507,23	0,00
5.4.2		Portão de ferro	m ²			
5.4.2.1	12104/ORSE	Portão de ferro em gradil em barra chata 3/4"x1/8", incluindo requadro, ferrolho, dobradiças e fechadura - 0,90x2,00m - PF1	m ²	3,78	488,35	1.845,96
5.4.2.2	12104/ORSE	Portão de ferro em gradil em barra chata 3/4"x1/8", incluindo requadro, ferrolho, dobradiças e fechadura - 0,80x2,00m - PF2	m ²	0,00	488,35	0,00
5.4.2	10076/ORSE	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura de 1,05m), com barras verticais a cada 2,00m (1' 1/2"), barra horizontal superior (2"), barra horizontal intermediária (dupla 1' 1/2") e barra inferior (1")	m	16,00	341,93	5.470,90
6		INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				7.150,96
6.1		Instalações Hidráulicas				
6.1.1		Tubos e Conexões em Geral				
6.1.1.1	89401	Tubo em PVC soldável água fria Ø 25mm, inclusive conexões	m	50,00	8,27	413,28
6.1.1.2	01200/ORSE	Ponto hidráulico com rede inclusive abertura e enchimento de rasgos em alvenaria	ud	5,00	109,88	549,39
6.2		Instalações Sanitárias			0,00	0,00
6.2.1		Tubos e Conexões em Geral				
6.2.1	01683/ORSE	Ponto esgoto de PVC Ø 100mm, inclusive conexões (nos sanitários)	pt	6,00	105,25	631,47
6.2.2	89714	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (rede externa)	m	20,00	46,42	928,47
6.2.3	89712	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões (rede interna)	m	20,00	24,09	481,82
6.3		Acessórios e Complementos			0,00	0,00
6.3.1	89482	Caixa sifonada PVC 100 x 100 x 50mm	ud	1,00	20,39	20,39
6.3.2	74166/001	Caixa de passagem em alvenaria 60 x 60 x 60 cm c/ tampa de concreto	ud	4,00	210,35	841,40
6.4		Aparelhos Sanitários				
6.4.1		Louças em Geral				
6.4.2	86888	Bacia sanitária de louça vitrificada branca com caixa acoplada, linha (fornecimento e assentamento)	ud	3,00	471,15	1.413,45
6.4.3	86904	Lavatório de louça branca suspenso 29,5x39cm, padrão popular	ud	3,00	134,46	403,37
6.5		Metais Sanitários			0,00	0,00
6.5.1	86915	Torneira cromada de mesa para lavatório	ud	2,00	108,56	217,11
6.5.2	86910	Torneira cromada para pia de cozinha	ud	1,00	121,72	121,72
6.5.3	89353	Registro de gaveta de 3/4" com canopla padrão comercial	ud	2,00	39,66	79,32
6.6		Bancadas, Balcões, Outros				
6.6.1	1749	Bancada em aço inox, 1,80x0,55m com 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada. Concretada e assentada.	ud	1,00	444,84	444,84
6.6.4	12208/ORSE	Porta papel toalha para papel interfolha	ud	2,00	125,15	250,30
6.6.5	07611/ORSE	Porta papel higiênico, linha domus	ud	2,00	82,30	164,59
6.6.6	08492/ORSE	Barra de apoio, reta, fixa para vaso sanitário e assento de banheiro, em inox tipo AISI, diam. 1" 1/2" Tam. 80cm	ud	1,00	190,04	190,04
7		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				10.527,64
7.1		Entrada de energia				
7.1.1	04880/ORSE	Quadro de medição monofásica, sem fiação	ud	1,00	254,23	254,23
7.1.2	91933	Cabo de cobre flexível, isolamento termoplástico 0,6/1KV 10mm ² anti-chama - Fornecimento e instalação	ud	20,00	16,66	333,19
7.2		Ramal de distribuição			10,24	409,69
7.2.1	91871	Eletroduto de 25mm, inclusive conexões fornecimento e instalação	ud	40,00	10,24	409,69
7.2.2	91933	Cabo de cobre flexível, isolamento termoplástico 0,6/1KV 10mm ² anti-chama - Fornecimento e instalação	ud	80,00	16,66	1.332,76
7.3	93128	Ponto de luz em teto/parede c/ eletroduto de PVC rígido embutido e diâmetro de 3/4"	ud	29,00	121,88	3.534,49
7.4	93141	Ponto de tomada, inclusive caixa, eletroduto, tomada, fiação, quebra, rasgo e chumbamento	ud	12,00	154,45	1.853,44
7.5	84402	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopólares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação	ud	1,00	129,55	129,55
7.6	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação	ud	6,00	14,44	86,63
7.7	Comp 09	Luminária led sobrepor slim 36w - fornecimento e instalação	und	23,00	89,70	2.063,15
7.8	97607	Luminária tipo arandela tipo tartaruga com 01 lâmpada led	ud	6,00	88,42	530,51
8		COBERTA				11.050,62
8.1	04297/ORSE	Retirada e assentamento de madeiramento para telhas cerâmicas	m ²	67,08	81,92	5.495,48
8.2	94201	Telhamento com telha canal, capa e canal tipo colonial, 02 águas	m ²		34,86	0,00
8.3	94224	Emboçamento de cumeeira	m	42,00	22,20	932,57
8.4	94228	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical	m	28,00	77,87	2.180,32
8.5	12625/ORSE	Retelhamento em cobertura com telha canal, tipo canal	m ²	223,60	10,92	2.442,25


 Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Contese Engenharia LTDA

9		PAVIMENTAÇÃO				21.281,73	
9.1	8.1	Pavimentações externa					
9.1.1	87620	Regularização de piso em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), espessura 3cm	m²	176,32	32,37	5.707,42	
9.1.2	87248	Revestimento cerâmico p/ piso , placas esmaltadas extra piso 60cmx60cm -PEI 5	m²	176,32	42,64	7.517,86	
9.1.3	88648	Rodapé em cerâmica, altura 8 cm - Sinapi /2017 - código 88648	m	98,52	6,53	643,62	
9.1.4	98689	Soleira de granito, larg. 0,15m e espessura 2cm	m	6,40	78,06	499,59	
9.1.5	95240	Lastro de concreto magro (calçada de contorno e área externa) feito na obra - Esp. =5,0cm L=0,50m	m²	220,00	16,09	3.540,79	
9.1.6	101750	Piso cimentado, traço 1:3, acabamento rústico esp. 4 cm	m²	75,07	44,92	3.372,45	
9.1.7	92397	Execução de pátio com piso intertravado, bloco retangular 20x10cm esp.6cm	m²		44,95	0,00	
10		PINTURAS				10.526,05	
10.1		Aparelhamento - Paredes para Pintura					
10.1.2.1	08624/ORSE	Emassamento com massa acrílica em paredes internas e externas em 02(duas) demãos - Retoque	m²	59,87	18,29	1.095,04	
10.2		Esmalte sintético em esquadrias de madeira e ferro					
10.2.1	73739/001	Esmalte sintético sobre madeira executada em 02 demão	m²	72,00	17,99	1.295,59	
10.2.2	100750	Esmalte sintético sobre esquadria de ferro executada em 02 demão	m²	40,56	19,26	781,39	
10.3		Pintura em Paredes					
10.3.1	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demão	m²	598,72	12,28	7.354,03	
11		LIMPEZA/ ENTREGA DA OBRA				0,00	
11.2	0245/ORSE	Limpeza geral da obra	m²	0,00	2,28	0,00	
T O T A L						RS	116.740,46

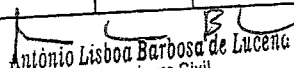
Engº. ANTONIO LISBOA BARBOSA DE LUCENA
 CREA/ PB Nº 160.341.043-0

Antonio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Contese Engenharia LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Escola: E.M.E.F. Carlos Hermogenes
Local: Engenho Olho d'água

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DADOS		DEDUÇÃO	TOTAL	UND.
			L m	H m			
1.0	DEMOLIÇÃO					2,00	m²
1.1	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico	1,00	2,00	1,00		4,00	m ²
1.2	Demolição de alvenaria de elementos vazados	2,00	2,00	1,00		183,71	m ²
1.3	Demolição de reboco	1,00				14,82	m ²
1.5	Remoção de janela de madeira	1,00				10,00	m ²
1.5.1	Remoção de janela de madeira 2x1 m	5,00	2,00	1,00		3,20	
1.5.2	Remoção de janela de madeira 1x,80 m	4,00	1,00	0,80		1,62	
1.5.3	Remoção de janela de madeira ,90x0,60 m	3,00	0,90	0,60		11,76	m ²
1.6	Remoção de portas de madeira	7,00	0,80	2,10		3,00	und
1.7	Remoção de bacia sanitária					1,00	und
1.8	Remoção lavatório de louça					220,30	m ²
1.9	Remoção de telhamento em telha canal -autocad	1,00				231,64	m ²
1.10	Demolição de piso cimentado	1,00				41,52	m ²
1.10.1	Demolição de piso cimentado calçada de contorno	1,00				24,00	m ²
1.10.2	Demolição de piso cimentado acesso frontal	1,00				166,12	m ²
1.10.3	Demolição de piso cimentado interno	1,00					
2.0	INFRAESTRUTURA					1,28	m³
2.1	Escavação manual	1,00	3,20	0,40			
3.0	ALVENARIA					6,40	m²
3.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,19 cm, com argamassa 1:2:8	1,00	8,00	0,80		1,50	m ²
3.2	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,09 cm, com argamassa 1:2:8	1,00	3,00	0,50			
4.0	REVESTIMENTO					183,71	
	CHAPISCO DE ADERÊNCIA					83,11	
	REBOCO NOVO E REPOSIÇÃO					100,60	m²
	EMBOÇO - REVESTIMENTO					59,04	m²
	Reboco total					33,60	m²
4.1	Área de reboco interno	2,00	28,00	0,60		12,24	
4.1.1	Salas de aula 01	1,00	20,40	0,60		13,20	m ²
4.1.2	Salas de aula 02	1,00	22,00	0,60		27,82	m ²
4.1.3	Pátio	1,00	14,20	2,10	2,00	55,29	m ²
4.1.4	Cozinha	1,00	27,10	2,10	1,62	41,56	m ²
4.1.5	Banheiros/hall					41,56	m ²
4.2	Área de reboco externo	1,00	69,26	0,60		83,11	m ²
4.2.1	Paredes externas						
4.2.2	Área de revestimento						
4.2.3	Cerâmica esmaltada	1,00	14,20	2,10	2,00	27,82	m ²
4.2.4	Cozinha	1,00	27,10	2,10	1,62	55,29	m ²
4.2.5	Banheiros						
5.0	ESQUADRIAS					16,92	
5.1	Janela	7,00	1,50	1,00		10,50	m ²
5.1.1	Janela de abrir 1,5x1 m - J1	4,00	1,20	1,00		4,80	m ²
5.1.2	Janela de abrir 1,2x1 m - J2	3,00	0,90	0,60		1,62	m ²
5.1.3	Janela de abrir ,90x.60 m - J3	4,00				4,00	und
5.2	Porta de madeira semloca - 0,80x2,10 m -P1	3,00				3,00	und
5.3	Porta de madeira maciça -0,80x2,10m -P2					16,92	m ²
5.4	Grade de ferro	7,00	1,50	1,00		10,50	m ²
5.4.1	Grade de ferro 2x1m - GF1	4,00	1,20	1,00		4,80	m ²
5.4.2	Grade de ferro 1,2x1m - GF2	3,00	0,90	0,60		1,62	m ²
5.4.3	Grade de ferro ,90x,60m- GF3					5,16	m ²
5.5	Portão de ferro						


 Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Contese Engenharia LTDA

10.1.2	Pintura externa - cor verde	1,00	69,26	1,20		83,11	m ²
10.3	Esmalte sintético					107,40	m ²
10.3.1	Esmalte sintético para madeira					63,24	m ²
10.3.1.1	Janela de abrir 1,5x1 m - J1	2,00	10,50			21,00	m ²
10.3.1.2	Janela de abrir 1,2x1 m - J2	2,00	4,80			9,60	m ²
10.3.1.3	Janela de abrir ,90x,60 m - J3	2,00	1,62			3,24	m ²
10.3.1.4	Porta de madeira semioca - 0,80x2,10 m -P1	2,50	6,72			16,80	m ²
10.3.1.5	Porta de madeira maciça -0,80x2,10m -P2	2,50	5,04			12,60	m ²
10.3.2	Esmalte sintético para ferro					44,16	m ²
10.3.2.1	Grade de ferro 2x1m - GF1	2,00	10,50			21,00	m ²
10.3.2.2	Grade de ferro 1,2x1m - GF2	2,00	4,80			9,60	m ²
10.3.2.3	Grade de ferro ,90x,60m- GF3	2,00	1,62			3,24	m ²
10.3.2.4	Portão de ferro - ,90x2,00m PF1	2,00	1,80			3,60	m ²
10.3.2.5	Portão de ferro - ,80x2,00m PF2	2,00	3,36			6,72	m ²


Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Contese Engenharia LTDA




PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Obra: Reforma da E.M.E.F. BONA DAS NEVES MOURA

Local: Conjunto Petrônio Cunha

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DADOS		DEDUÇÃO	TOTAL	UND.
			L m	H m			
1.0	DEMOLIÇÃO					200,78	
1.3	Demolição de reboco	1,00	247,44	0,60		21,15	m ²
1.4	Demolição de revestimento de parede	1,00	14,10	1,50		12,00	m ²
1.5	Remoção de janela de madeira	1,00				12,00	m ²
1.5.1	Remoção de janela de madeira 1,5x1,00 m	8,00	1,50	1,00		18,48	m ²
1.6	Remoção de portas de madeira	11,00	0,80	2,10		3,00	und
1.7	Remoção de bacia sanitária	2,00				1,00	und
1.8	Remoção lavatório de louça					261,00	m ²
1.9	Remoção de telhamento em telha canal -autocad	1,00				231,65	m ²
1.10	Demolição de piso cimentado	1,00				22,20	m ²
1.10.1	Demolição de piso cimentado calçada de contorno	1,00				209,45	m ²
1.10.3	Demolição de piso cimentado interno	1,00					
4.0	REVESTIMENTO					200,78	
	CHAPISCO DE ADERÊNCIA					68,27	
	REBOCO NOVO E REPOSIÇÃO					132,50	m ²
	EMBOÇO - REVESTIMENTO					94,56	m ²
	Reboco total					12,06	m ²
4.1	Área de reboco interno	1,00	20,10	0,60		13,50	m ²
4.1.1	Salas de aula 01	1,00	22,50	0,60		13,38	m ²
4.1.2	Salas de aula 02	1,00	22,30	0,60		13,38	m ²
4.1.3	Salas de aula 03	1,00	22,30	0,60		13,44	m ²
4.1.4	Salas de aula 04	1,00	22,40	0,60		7,92	m ²
4.1.5	Salas de aula 05	1,00	13,20	0,60		5,52	m ²
4.1.6	Diretoria	1,00	9,20	0,60		15,36	m ²
4.1.7	Arquivo	1,00	25,60	0,60		26,88	m ²
4.1.8	Recreio	1,00	14,20	2,10	2,94	9,47	m ²
4.1.9	Cozinha	1,00	6,60	2,10	4,39	13,86	m ²
4.1.10	Hall banheiros	1,00	6,60	2,10		14,49	m ²
4.1.11	Banheiros fem	1,00	6,90	2,10		37,94	m ²
4.1.12	Banheiros mas					37,94	m ²
4.2	Área de reboco externo	1,00	63,24	0,60		68,27	m ²
4.2.1	Paredes externas						
4.2.2	Área de revestimento						
4.2.3	Cerâmica esmaltada	1,00	14,20	2,10		29,82	m ²
4.2.4	Cozinha	1,00	6,60	2,10	4,39	28,98	m ²
4.2.5	Hall banheiros	2,00	6,90	2,10		13,50	
4.2.6	Banheiros						
5.0	ESQUADRIAS					13,50	
5.1	Janela		9,00	1,50	1,00	6,00	und
5.1.1	Janela de abrir 1,5x1 m - J1		6,00			4,00	und
5.2	Porta de madeira semloca - 0,80x2,10 m -P1		4,00			14,50	m ²
5.3	Porta de madeira maciça -0,80x2,10m -P2					13,50	m ²
5.4	Grade de ferro		9,00	1,50	1,00	1,00	m ²
5.4.1	Grade de ferro 1,5x1m - GF1		1,00	1,00	1,00	4,59	m ²
5.4.3	Grade de ferro 1,00x1,00m- GF3					1,44	m ²
5.5	Portão de ferro		1,00	0,90	1,60	3,15	m ²
5.5.1	Portão de ferro - ,90x2,00m PF1		1,00	1,50	2,10	6,00	JG
5.5.2	Portão de ferro - ,80x2,00m PF2		6,00			4,00	und
5.6	Forra de madeira - ,80X2,10		6,00				
5.8	Fechadura						


Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Contese Engenharia LTDA

5.10	Tubo de ferro galvanizado , diâmetro 1.1/4", esp.2,65mm 6,00m					6,00	m
8.0	COBERTA					261,00	m ²
8.2	Área de cobertura	1,00				24,80	m
8.4	Metragem de calha	1,00					
9.0	PISO					209,45	m ²
9.1	Lastro em concreto - 0,05m					23,70	m ²
9.1.1	Salas de aula 01	1,00				31,20	m ²
9.1.2	Salas de aula 02	1,00				30,80	m ²
9.1.3	Salas de aula 03	1,00				30,70	m ²
9.1.4	Salas de aula 04	1,00				29,50	m ²
9.1.5	Salas de aula 05	1,00				10,45	m ²
9.1.6	Diretoria	1,00				5,20	m ²
9.1.7	Arquivo	1,00				33,40	m ²
9.1.8	Recreio	1,00				7,40	m ²
9.1.9	Cozinha	1,00				2,50	m ²
9.1.10	Hall banheiros	1,00				2,30	m ²
9.1.11	Banheiros fem	1,00				2,30	m ²
9.1.12	Banheiros mas	1,00				22,20	
9.2	CIMENTADO DE PISO 1:4 cimento e areia					22,20	m ²
9.2.1	Calçada de contorno	1,00				209,45	m ²
9.2.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO 1:4	1,00					
9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO EXTRA DE DIMENSÃO (46X46)CM	1,00				209,45	m ²
10.0	PINTURA					808,69	m ²
	Pintura acrílica para paredes					543,69	m ²
10.1	Pintura acrílica para paredes - cor branca					301,05	m ²
10.1.1	Pintura interna - cor branca					183,78	m ²
10.1.1.1	Perímetro das salas	1,00	109,60	1,80	13,50	23,76	m ²
10.1.1.2	Diretoria	1,00	13,20	1,80		16,56	m ²
10.1.1.3	Arquivo	1,00	9,20	1,80		46,08	m ²
10.1.1.4	Recreio	1,00	25,60	1,80		12,78	m ²
10.1.1.5	Cozinha	1,00	14,20	0,90		5,94	m ²
10.1.1.6	Hall banheiros	1,00	6,60	0,90		12,15	m ²
10.1.1.7	Banheiros fem/mas	1,00	13,50	0,90		100,33	m ²
10.1.2	Pintura externa (paredes) - Cor branca	1,00	63,24	1,80	13,50	142,30	m ²
10.1.3	Pintura externa (muro) - Cor branca	1,00	88,94	1,60		265,01	m ²
10.2	Pintura acrílica para paredes - Cor verde					189,12	m ²
10.2.1	Pintura interna - cor verde					131,52	m ²
10.2.1.1	Perímetro das salas	1,00	109,60	1,20		15,84	
10.2.1.2	Diretoria	1,00	13,20	1,20		11,04	m ²
10.2.1.3	Arquivo	1,00	9,20	1,20		30,72	m ²
10.2.1.4	Recreio	1,00	25,60	1,20		75,89	m ²
10.1.2	Pintura externa - cor verde	1,00	63,24	1,20		107,18	m ²
10.3	Esmalte sintético					69,00	m ²
10.3.1	Esmalte sintético para madeira					27,00	m ²
10.3.1.1	Janela de abrir 1,5x1 m - J1	2,00	13,50			25,20	m ²
10.3.1.4	Porta de madeira semioca - 0,80x2,10 m -P1	2,50	10,08			16,80	m ²
10.3.1.5	Porta de madeira maciça -0,80x2,10m -P2	2,50	6,72			38,18	m ²
10.3.2	Esmalte sintético para ferro					27,00	m ²
10.3.2.1	Grade de ferro 2x1m - GF1	2,00	13,50			2,00	m ²
10.3.2.3	Grade de ferro ,90x,60m- GF3	2,00	1,00			2,88	m ²
10.3.2.4	Portão de ferro - ,90x2,00m PF1	2,00	1,44			6,30	m ²
10.3.2.5	Portão de ferro - ,80x2,00m PF2	2,00	3,15				


 Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Contese Engenharia LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Obra: Reforma da E.M.E.F. Adellina Barreto
Local: Comunidade Pau D'Arco

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DADOS		DEDUÇÃO	TOTAL	UND.
			L m	H m			
1.0	DEMOLIÇÃO					18,18	m²
1.1	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico	1,00				5,68	m ²
1.2	Demolição de alvenaria de elementos vazados	1,00				194,54	m ²
1.3	Demolição de reboco	1,00				10,85	m ²
1.4	Demolição de revestimento de parede	1,00				0,00	m ²
1.5	Remoção de janela de madeira	1,00				0,00	m ²
1.5.1	Remoção de janela de madeira 2x1 m					0,00	
1.5.2	Remoção de janela de madeira 1x,80 m					0,00	
1.5.3	Remoção de janela de madeira ,90x0,60 m	11,00	0,80	2,10		18,48	m ²
1.6	Remoção de portas de madeira	2,00				3,00	und
1.7	Remoção de bacia sanitária					1,00	und
1.8	Remoção lavatório de louça	1,00				238,02	m ²
1.10	Demolição de piso cimentado	1,00				61,70	m ²
1.10.1	Demolição de piso cimentado calçada de contorno	1,00				0,00	m ²
1.10.2	Demolição de piso cimentado acesso frontal	1,00				176,32	m ²
1.10.3	Demolição de piso cimentado interno	1,00				2,40	m ³
2.0	INFRAESTRUTURA	1,00	6,01	0,40			
2.1	Escavação manual						
3.0	ALVENARIA					12,02	m²
3.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,19 cm, com argamassa 1:2:8	1,00	15,03	0,80			m ²
3.2	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,09 cm, com argamassa 1:2:8	1,00				5,68	m ²
4.0	REVESTIMENTO					194,54	
	CHAPISCO DE ADERÊNCIA					75,56	
	REBOCO NOVO E REPOSIÇÃO					118,98	m²
	EMBOÇO - REVESTIMENTO					84,36	m²
	Reboco total					12,42	m²
4.1	Área de reboco interno	1,00	20,70	0,60		12,48	m ²
4.1.1	Salas de aula 01	1,00	20,80	0,60		12,36	m ²
4.1.2	Salas de aula 02	1,00	20,60	0,60		12,36	m ²
4.1.3	Salas de aula 03	1,00	20,60	0,60		8,40	m ²
4.1.4	Salas de aula 04	1,00	14,00	0,60		26,34	m ²
4.1.5	Secretaria	1,00	43,90	0,60		44,52	m ²
4.1.6	Pátio	1,00	21,20	2,10		34,40	m ²
4.1.7	Cozinha/despensa	1,00	16,38	2,10		34,62	m ²
4.1.8	Banheiros/hall					34,62	m ²
4.2	Área de reboco externo	1,00	57,70	0,60		75,56	m ²
4.2.1	Paredes externas						
4.2.2	Área de revestimento					44,52	m ²
4.2.3	Cerâmica esmaltada	1,00	21,20	2,10	0,00	31,04	m ²
4.2.4	Cozinha	1,00	16,38	2,10	3,36		
4.2.5	Banheiros/hall					15,00	
5.0	ESQUADRIAS					15,00	
5.1	Janela		10,00	1,50	1,00		m ²
5.1.1	Janela de abrir 1,5x1 m - J1					0,00	m ²
5.1.2	Janela de abrir 1,2x1 m - J2					0,00	m ²
5.1.3	Janela de abrir ,90x,60 m - J3		4,00			4,00	und
5.2	Porta de madeira semioca - 0,80x2,10 m -P1		6,00			6,00	und
5.3	Porta de madeira maciça -0,80x2,10m -P2					16,50	m ²
5.4	Grade de ferro						

Antonio Lisboa Barbosa de Lucena
Engenheiro Civil
CREA-PB: 160341043-0
Contese Engenharia LTDA

10.1.1.6	Pátio	1,00	43,90	1,80		79,02	m ²
10.1.1.7	Cozinha/despensa	1,00	21,20	0,90		19,08	m ²
10.1.1.8	Banheiros/hall	1,00	16,38	0,90		14,74	m ²
10.1.2	Pintura externa (paredes) - Cor branca	1,00	57,70	1,80	15,00	88,86	m ²
10.1.3	Pintura externa (muro) - Cor branca					0,00	m ²
10.2	Pintura acrílica para paredes - Cor verde					237,96	m ²
10.2.1	Pintura interna - cor verde					168,72	m ²
10.2.1.1	Salas de aula de 01 a 04	1,00	82,70	1,20		99,24	m ²
10.2.1.2	Secretaria	1,00	14,00	1,20		16,80	
10.2.1.3	Pátio	1,00	43,90	1,20		52,68	m ²
10.2.1.4	Cozinha/despensa					0,00	m ²
10.2.1.5	Banheiros/hall					0,00	m ²
10.1.2	Pintura externa - cor verde	1,00	57,70	1,20		69,24	m ²
10.3	Esmalte sintético					112,56	m ²
10.3.1	Esmalte sintético para madeira					72,00	m ²
10.3.1.1	Janela de abrir 1,5x1 m - J1	2,00	15,00			30,00	m ²
10.3.1.2	Janela de abrir 1,2x1 m - J2	2,00	0,00			0,00	m ²
10.3.1.3	Janela de abrir ,90x,60 m - J3	2,00	0,00			0,00	m ²
10.3.1.4	Porta de madeira semioca - 0,80x2,10 m -P1	2,50	10,08			25,20	m ²
10.3.1.5	Porta de madeira maciça -0,80x2,10m -P2	2,50	6,72			16,80	m ²
10.3.2	Esmalte sintético para ferro					40,56	m ²
10.3.2.1	Grade de ferro 2x1m - GF1	2,00	16,50			33,00	m ²
10.3.2.2	Grade de ferro 1,2x1m - GF2	2,00	0,00			0,00	m ²
10.3.2.3	Grade de ferro ,90x,60m- GF3	2,00	0,00			0,00	m ²
10.3.2.4	Portão de ferro - ,90x2,00m PF1	2,00	3,78			7,56	m ²
10.3.2.5	Portão de ferro - ,80x2,00m PF2	2,00	0,00			0,00	m ²


 Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Contese Engenharia LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Obra: Reforma da E.M.E.F. Alcides Lourenço
Local: Comunidade Avazeado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DADOS		DEDUÇÃO	TOTAL	UND.
			L m	H m			
1.0	DEMOLIÇÃO						
1.1	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico	1,00	4,65	2,60		12,09	m ²
1.2	Demolição de alvenaria de elementos vazados	1,00	11,90	1,20		14,28	m ²
1.3	Demolição de reboco	1,00	157,80	0,60		94,68	m ²
1.4	Demolição de revestimento de parede	2,00	5,66	1,20		13,58	m ²
1.5	Remoção de janela de madeira	1,00				0,00	m ²
1.6	Remoção de portas de madeira	5,00	0,80	2,10		8,40	m ²
1.7	Remoção de bacia sanitária	2,00				2,00	und
1.9	Remoção de telhamento em telha canal -autocad	1,00				183,00	m ²
1.10	Demolição de piso cimentado	1,00				176,60	m ²
1.10.1	Demolição de piso cimentado calçada de contorno	1,00				27,10	m ²
1.10.3	Demolição de piso cimentado interno	1,00				149,50	m ²
2.0	INFRAESTRUTURA						
2.1	Escavação manual	1,00	3,96	0,40		1,58	m ³
3.0	ALVENARIA						
3.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,19 cm, com argamassa 1:2:8	1,00	9,90	0,80		7,92	m ²
3.2	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24) cm, e=0,09 cm, com argamassa 1:2:8	1,00	4,00	2,80		11,20	m ²
4.0	REVESTIMENTO						
	CHAPISCO DE ADERÊNCIA					135,59	m ²
	REBOCO NOVO E REPOSIÇÃO					51,03	m ²
	EMBOÇO - REVESTIMENTO					84,56	m ²
	Reboco total					46,62	m ²
4.1	Área de reboco interno					16,56	m ²
4.1.1	Salas de aula 01	1,00	27,60	0,60		16,20	m ²
4.1.2	Salas de aula 02	1,00	23,10	0,60		13,86	m ²
4.1.8	Recreio	1,00	12,70	2,10		26,67	m ²
4.1.9	Cozinha	1,00	5,90	2,10		12,39	m ²
4.1.10	Hall banheiros	1,00	5,70	2,10		11,97	m ²
4.1.11	Banheiros fem	1,00	5,70	2,10		11,97	m ²
4.1.12	Banheiros mas					37,94	m ²
4.2	Área de reboco externo	1,00	63,24	0,60		37,94	m ²
4.2.1	Paredes externas					51,03	m ²
4.2.2	Área de revestimento						
4.2.3	Cerâmica esmaltada	1,00	12,70	2,10		26,67	m ²
4.2.4	Cozinha	1,00	5,90	2,10		12,39	m ²
4.2.5	Hall banheiros	1,00	5,70	2,10		11,97	m ²
4.2.6	Banheiros fem	1,00	5,70	2,10		11,97	m ²
4.2.7	Banheiros mas						
5.0	ESQUADRIAS					12,00	
5.1	Janela					12,00	m ²
5.1.1	Janela de abrir 1,5x1 m - J1	8,00	1,50	1,00		2,00	und
5.2	Porta de madeira semioca - 0,80x2,10 m -P1	2,00				3,00	und
5.3	Porta de madeira maciça -0,80x2,10m -P2	3,00				13,10	m ²
5.4	Grade de ferro					12,00	m ²
5.4.1	Grade de ferro 1,5x1m - GF1	8,00	1,50	1,00		1,10	m ²
5.4.2	Grade de ferro 1,10x1m - GF2	1,00	1,10	1,00		0,00	m ²
5.4.3	Grade de ferro ,90x,60m- GF3					4,20	m ²
5.5	Portão de ferro					4,20	m ²
5.5.1	Portão de ferro - 2,00x2,10m PF1	1,00	2,00	2,10			

Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
Engenheiro Civil
CREA-PB: 160341043-0
Contese Engenharia LTDA

5.6	Forra de madeira - ,80X2,10	2,00				2,00	JG
5.8	Fechadura	2,00				4,00	und
5.10	Tubo de ferro galvanizado , diâmetro 1.1/4", esp.2,65mm 6,00m					6,00	m
8.0	COBERTA					183,00	m ²
8.2	Área de cobertura	1,00				13,00	m
8.4	Metragem de calha	1,00					
9.0	PISO					149,50	m ²
9.1	Lastro em concreto - 0,05m					44,50	m ²
9.1.1	Salas de aula 01	1,00				46,70	m ²
9.1.2	Salas de aula 02	1,00				36,70	m ²
9.1.8	Recreio	1,00				9,60	m ²
9.1.9	Cozinha	1,00				3,90	m ²
9.1.10	Hall banheiros	1,00				1,80	m ²
9.1.11	Banheiros fem	1,00				1,80	m ²
9.1.12	Banheiros mas	1,00				4,50	m ²
9.1.13	Área externa rampa da calçada	1,00	5,00	0,90		31,60	
9.2	CIMENTADO DE PISO 1:4 cimento e areia					27,10	m ²
9.2.1	Calçada de contorno	1,00				4,50	m ²
9.2.3	Área externa rampa da calçada	1,00	5,00	0,90		149,50	m ²
9.2.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO 1:4						
9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO EXTRA DE DIMENSÃO (46X46)CM	1,00	8,00	3,00		149,50	m ²
10.0	PINTURA					425,82	m ²
	Pintura acrílica para paredes					256,69	m ²
10.1	Pintura acrílica para paredes - cor branca					154,86	m ²
10.1.1	Pintura interna - cor branca					86,28	m ²
10.1.1.1	Perímetro das salas	1,00	54,60	1,80	12,00	41,58	m ²
10.1.1.4	Recreio	1,00	23,10	1,80		11,43	m ²
10.1.1.5	Cozinha	1,00	12,70	0,90		5,31	m ²
10.1.1.6	Hall banheiros	1,00	5,90	0,90		10,26	m ²
10.1.1.7	Banheiros fem/mas	1,00	11,40	0,90		101,83	m ²
10.1.2	Pintura externa (paredes) - Cor branca	1,00	63,24	1,80	12,00	0,00	m ²
10.1.3	Pintura externa (muro) - Cor branca					169,13	m ²
10.2	Pintura acrílica para paredes - Cor verde					93,24	m ²
10.2.1	Pintura interna - cor verde					65,52	m ²
10.2.1.1	Perímetro das salas	1,00	54,60	1,20		27,72	m ²
10.2.1.4	Recreio	1,00	23,10	1,20		75,89	m ²
10.1.2	Pintura externa - cor verde	1,00	63,24	1,20		100,60	m ²
10.3	Esmalte sintético					66,00	m ²
10.3.1	Esmalte sintético para madeira					24,00	m ²
10.3.1.1	Janela de abrir 1,5x1 m - J1	2,00	12,00			25,20	m ²
10.3.1.4	Porta de madeira semioca - 0,80x2,10 m -P1	2,50	10,08			16,80	m ²
10.3.1.5	Porta de madeira maciça -0,80x2,10m -P2	2,50	6,72			34,60	m ²
10.3.2	Esmalte sintético para ferro					24,00	m ²
10.3.2.1	Grade de ferro 2x1m - GF1	2,00	12,00			2,20	m ²
10.3.2.2	Grade de ferro 1,2x1m - GF2	2,00	1,10			8,40	m ²
10.3.2.4	Portão de ferro - ,90x2,00m PF1	2,00	4,20				


 Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Contese Engenharia LTDA

[Handwritten mark]

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Obra: Reforma da E.M.E.F. Adelina Barreto
Local: Diversas localidades

Item componente do BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15																		

Conforme Legislação Específica

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CPRB (4,50%) e ISS (2,00%).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 28,35\%$$

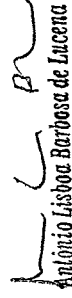
Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



Antonio Lisboa Barbosa de Lucena
Engenheiro Civil
CREA- PB: 160341043-0
Contesse Engenharia LTDA

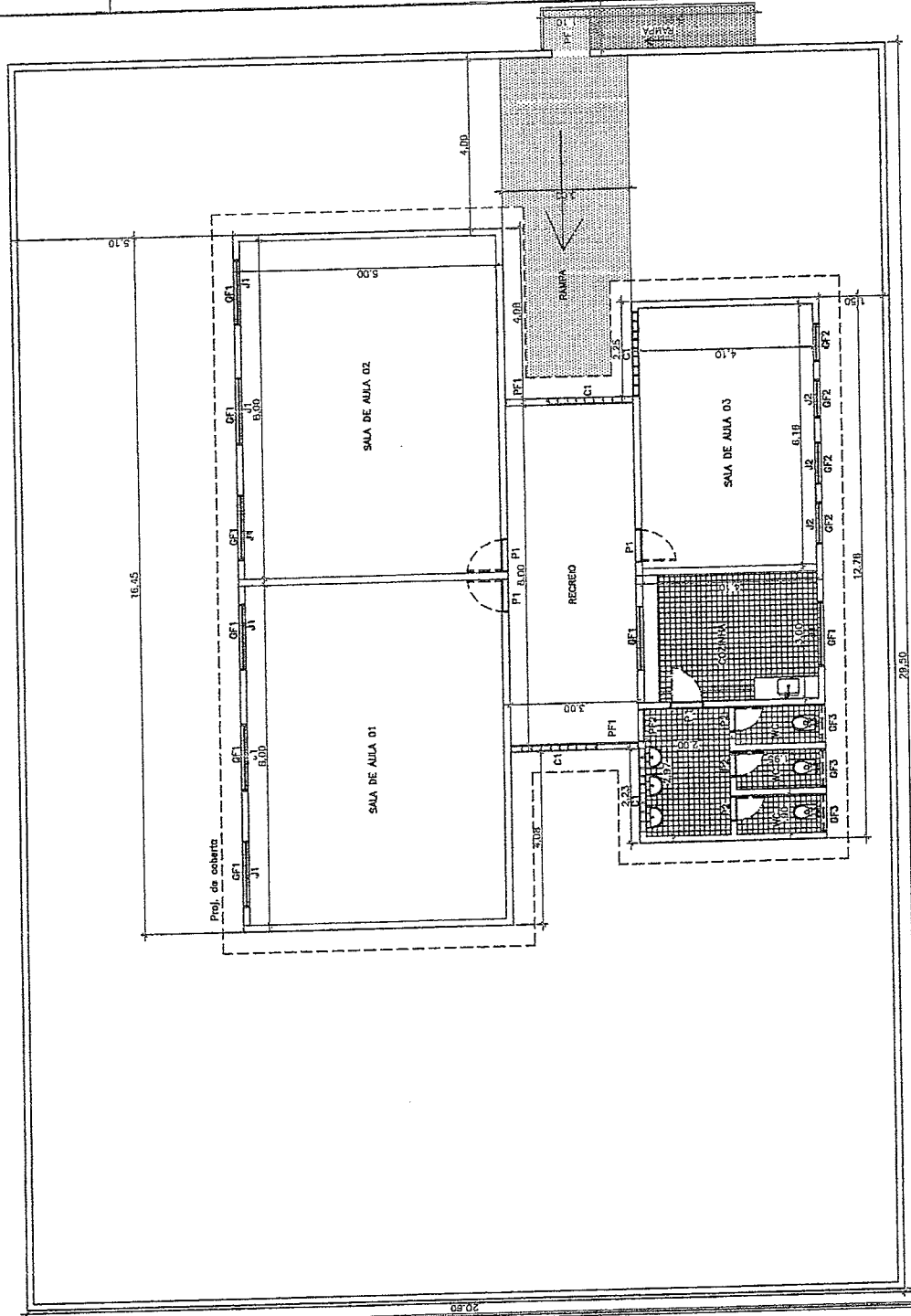


Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,64%	10,55%	13,64%	10,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	50,51%	20,28%	50,51%	20,28%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,10%	3,17%	4,10%	3,17%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	9,52%	7,38%	9,52%	7,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,49%	3,41%	18,59%	7,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	8,86%	3,70%	18,98%	7,77%
TOTAL (A+B+C+D)		85,69%	48,16%	115,81%	72,23%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET


 Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil
 CREA-PB: 160341043-0
 Contese Engenharia LTDA



PLANTA BAIXA
ESCOLA _____/7/76

Convenções:

Disciplina:	L x h:	Qt:	Discriminação:	L x h:	Qt:	
P1	.80x2.10	04	Elemento Vazio	C1	2.00x1.00	04
P2	.80x2.10	03				
Janelas:						
J1	1.50x1.00	07	Grade	GF1	1.50x1.00	08
J2	1.20x1.00	04		GF2	1.20x1.00	04
J3	.90x.60	03		GF3	.90x.60	03
				PF1	.80x2.10	02
				PF2	.80x2.10	01

Projeto: E.M.E.F. CARLOS HERMÓGENES JIRA

Lugar: POVOADO DE OLHO D'ÁGUA - SEDE MUNICIPAL - PIÕES - PB

Proprietário: PREFEITURA DE PIÕES

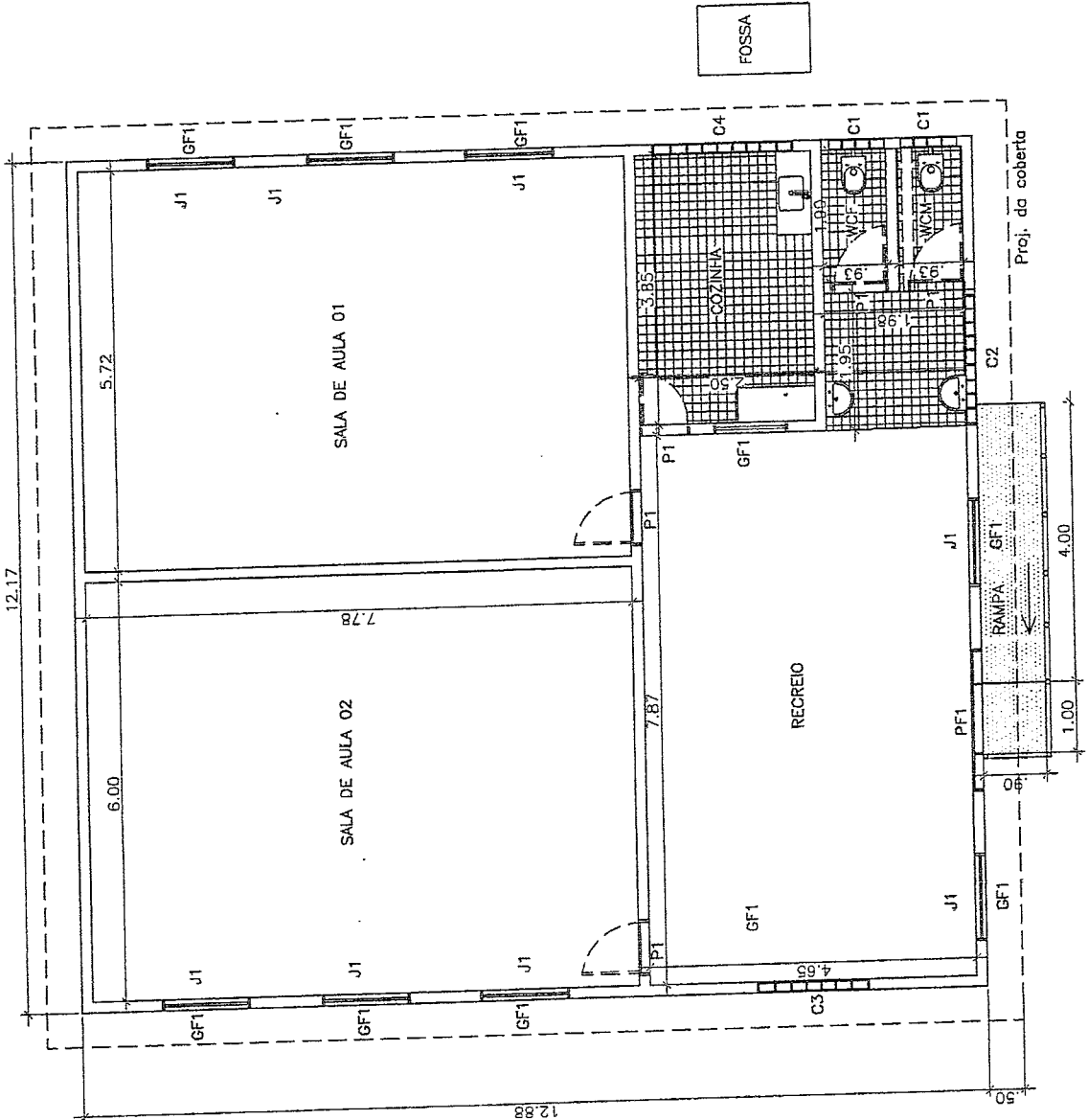
Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
Engenheiro Civil

CREA-PB: 160341043-8

Arquiteto: **Antônio Lisboa Barbosa de Lucena**
Engenheiro Civil
CREA-PB: 160341043-8

CAD: MILTON GUEDES
Emissão: 1/76
Data: 01/2021

Pré-cadastro: ÚNICA
Descrição: PLANTA BAIXA
Área: ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 194,00m²



Convenções:

Discriminação:	L x H:	Qt.:	D discriminação:	L x H:	Qt.:
Portas:	P1 0.60x2.10	06	Elemento Yezado	C1 0.80x0.80	02
				C2 1.80 x0.67	01
				C3 1.60x0.80	01
				C4 2.00x0.80	01
Janelas:	J1 1.50x1.00	08	Grade	PF1 2.00x2.10	01
				GF1 1.10x1.50	08
				GF2 1.10x1.00	01

Projeto: E.M.E.F. ALCIDES LOURENÇO
 Local: SÍTIO AVARZEADO - SEDE MUNICIPAL - PILOÕES - PB
 Proprietário: PREFEITURA DE PILOÕES

Antônio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil

CREA-PB: 160341043-0
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Pernambuco
 Anúncio: MILTON QUEDES
 Insc.:
 Escala: 1/50
 Data: 07/2021

Área: 183,00m²
 Descrição: PLANTA BAIXA
 Área de Construção = 183,00m²

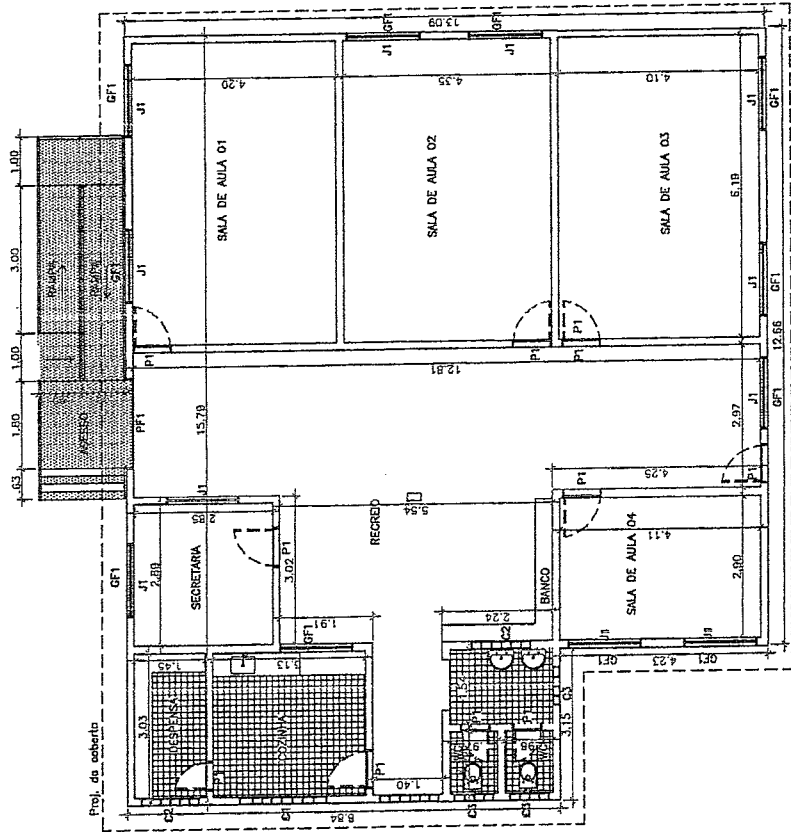
PLANTA BAIXA
 ESCALA 1/50

Convenções:				
Discriminação:	L x h:	Q.L.	Discriminação:	L x h:
Portas:	P1: 60x2,10	10	Elemento Vozado	C1: 1,80x3,30 01
				C2: 1,20x3,50 02
				C3: 70x80 03
Janelas:	J1: 1,50x1,00	10	Grade	GF1: 1,50x1,00 11
				PF1: 1,80x2,10 01

Projeto: E.M.E.F. ADLEINA DE ALMEIDA BARRETO
 Local: SÍTIO CHÁ DE PAU D'ARCO - SEDE MUNICIPAL - PILOES - PB
 Proprietário: PREFEITURA DE PILOES

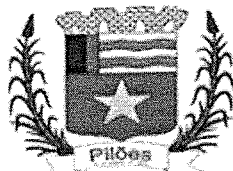
Antonio Lisboa Barbosa de Lucena
 Engenheiro Civil

Arquiteto:	Engenheiro ANTONIO LISBOA BARBOSA DE LUCENA Crea: 2315-D-1
CAD:	SILTON BUENDES
Projeto:	100558 Engenharia LTDA
Prancha:	ÚNICA
Desenhista:	PLANTA BAIXA
Área:	ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 193,00m ²



PLANTA BAIXA
 ESCOLA 1/75

AB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de serviços de engenharia para REFORMAS DAS E.M.E.F. JOSÉ HERMÓGENES, E.M.E.F. BONA DAS NEVES MOURA, E.M.E.F. ALCIDES LOURENÇO E E.M.E.F. ADELINA BARRETO, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de serviços de engenharia para REFORMAS DAS E.M.E.F. JOSÉ HERMÓGENES, E.M.E.F. BONA DAS NEVES MOURA, E.M.E.F. ALCIDES LOURENÇO E E.M.E.F. ADELINA BARRETO, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos.	und	1	452.719,73	452.719,73
				Total	452.719,73

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

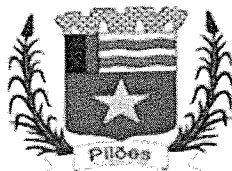
4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
4.2. Salieta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


JULIO CEZAR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para REFORMAS DAS E.M.E.F. JOSÉ HERMÓGENES, E.M.E.F. BONA DAS NEVES MOURA, E.M.E.F. ALCIDES LOURENÇO E E.M.E.F. ADELINA BARRETO, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de serviços de engenharia para REFORMAS DAS E.M.E.F. JOSÉ HERMÓGENES, E.M.E.F. BONA DAS NEVES MOURA, E.M.E.F. ALCIDES LOURENÇO E E.M.E.F. ADELINA BARRETO, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos.	und	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

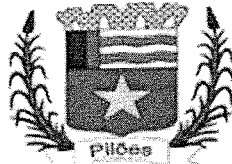
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

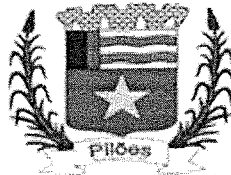
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PROPONENTE
CNPJ

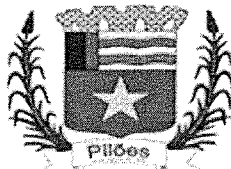
1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E
....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. Pb-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Santos Brilhante, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços de engenharia para REFORMAS DAS E.M.E.F. JOSÉ HERMÓGENES, E.M.E.F. BONA DAS NEVES MOURA, E.M.E.F. ALCIDES LOURENÇO E E.M.E.F. ADELINA BARRETO, conforme especificações do Projeto, Planilhas, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o Regime de execução: Empreitada por preço unitário, tipo menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS e FUNDEB 40%:
06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 2009 1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
4490.51 99 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Os pagamentos serão efetuados em forma de transferência bancária, conforme execução, boletim de medição e nota fiscal, mediante atesto prévio do Engenheiro Fiscal da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilões - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....